



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

PROCESSO Nº VLC – 020505/000176/2025

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA/RJ

OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 13.940.869,64 (treze milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 30/03/2026 às 10:00 horas

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO INVERSÃO DE FASES COM
REGIME DE MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇO GLOBAL**

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado (art56, Lei Federal nº 14.133/2021)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EDITAL

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE VALENÇA torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, mediante sessão pública PRESENCIAL, adotando o critério de julgamento COM INVERSÃO DE FASES, aliado ao regime de MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇO GLOBAL, dos serviços de engenharia descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando couber, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, tudo em conformidade com a legislação aplicável.

A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, e pelo **Decretos Municipais nº 40/2025, 44/2025, 45/2025, 46/2025, 76/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

Na data e hora constantes do Aviso de Licitação publicado no Boletim Oficial da Prefeitura de Valença, no endereço eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a empresa interessada fará entrega, no local indicado no item 7.1.1, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, ENVELOPE Nº 2 - **“PROPOSTA DE PREÇOS”** ao **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, que é responsável por esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente, respeitando-se o horário e a data estabelecidos no Aviso de Licitação.

A reunião da referida será realizada no AUDITÓRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE – RUA Dr. FIGUEIREDO, nº 320 – CENTRO- VALENÇA/RJ.

A **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL** será realizada pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e a sua equipe de apoio, dentre os designados pela Prefeitura, sendo: Agente de Contratação: Vanessa Cristina Pereira Fraga, matrícula nº 105.198; Agente de Contratação substituto: Virgínia Hatsumi Okabayashi, matrícula nº 400311 e Equipe de Apoio: Antônio Ávila Mejias, matrícula nº 211707, Arquiteto, CAU A2891549; · Washington Luiz Hipólito Rocha, matrícula nº 211889, Engº Civil, CREA/RJ 024.103284; · Daniele Guimarães Gioseffi, matrícula nº 211.659, Contadora, CRC 138.394.0.

Se na data indicada na cláusula anterior não houver expediente na Prefeitura o recebimento e a abertura das propostas, fica a mesma transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ao certame. Por motivos operacionais, todas as datas mencionadas neste edital serão aquelas constantes do aviso de licitação publicado no Boletim Oficial do Município de Valença e no endereço eletrônico <https://valenca.rj.gov.br/boletins-oficiais/>

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

1.1. Poderão participar desta Concorrência Pública empresas que:

1.1.1. atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente; **1.1.2.** tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

1.2. Será vedada a participação de empresas quando:

1.2.1. estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas; **1.2.2.** reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021); **1.2.3.** em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; **1.2.4.** estrangeiras que não funcionem no País.

1.3. A presente concorrência é na forma presencial e terá, excepcionalmente, com inversão de fases, sendo a primeira fase, após o credenciamento, a fase de habilitação e após a fase de proposta, ante o porte, relevância e complexidade do objeto.

2.3. Apresentar os envelopes separados e lacrados, os quais deverão conter, respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" (envelope nº 01) e a "PROPOSTA DE PREÇOS" (envelope nº 02), inserindo, na parte externa, o número do edital, modalidade, nome da empresa, data e hora da realização do certame.

2. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.

2.1. Alicitante deverá apresentar-se, para credenciamento junto ao agente de contratação, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada. **2.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios: **2.2.1.** Se representada **diretamente**, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

2.2.1.1. cópia do respectivo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

2.2.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

2.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

caso de sociedade civil;

~~2.2.1.4~~ de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

2.2.1.5. registro comercial, se empresa individual.

2.3. Se representada por **procurador**, deverá apresentar:

2.3.1.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em Cartório em que conste no mínimo o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente; ou

2.3.1.2. carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida em Cartório comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo igualmente identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Observação 1: Em ambos os casos (2.2.1.1 e 2.2.1.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2.4. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição para a participação na presente licitação.

2.4.1. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.2. e sub-itens deverá ser apresentada fora dos envelopes.

2.5. Garantia de Proposta, nos termos do artigo 58, parágrafo primeiro, da conforme faculta

a Lei Federal nº 14.133/2021, devendo os licitantes, quando do credenciamento, e como condição para tanto, no momento da apresentação dos envelopes, comprovar o recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação,.

A **GARANTIA DE PROPOSTA** possui valor de **R\$139.408,70** (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos).

2.6. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

2.7. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

2.8. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o parágrafo primeiro do artigo 96 da Lei federal nº 14.133/2021:

- I - Caução em dinheiro;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

2.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

2.10. O prazo deverá ser de no mínimo 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

2.11. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

2.12. Os documentos acima referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou pela publicação em órgão da imprensa oficial, sendo retidos pelo Agente de Contratação para oportuna juntada ao processo administrativo pertinente a presente licitação.

2.13. O representante da licitante que não se credenciar perante o Agente de Contratação ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” ou “Documentação de Habilitação” relativos a esta Concorrência Pública. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido, porém, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ.**

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como resultado uma Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

prorrogada por igual período, conforme estabelecido no Art. 84, da Lei de Licitações 14.133/2021.

3.2. Da possibilidade de firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços:

3.2.1. Poderá ser firmado contrato, prorrogável, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

3.2.2. O(s) contrato(s) firmados, decorrente da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, repactuados ou reequilibrados na forma da legislação vigente.

3.4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Concorrência Presencial com a inversão das fases.

3.5. TIPO DE LICITAÇÃO

3.5.1 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Aplicação linear de desconto (%) sobre Tabelas Referenciais de Preços (SINAPI, EMOP, SCO, SBC, dentre outros)

3.6. São consideradas as parcelas de maior relevância técnica:

a) Serviços de Paisagismo e Jardinagem;

b) Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Verdes;

c) Operação de Horto Municipal;

d) Manutenção de Logradouros;

e) Processamento de resíduos verdes;

Por fim, será adotado, então, como estimativa, uma área total de 14,50 km², sob a qual poderá ser exigido até 50% deste quantitativo, resultando em 7,25 km² para área mínima a ser comprovada no atestado de capacidade técnico-operacional (a ser tratado em tópico específico deste Termo), de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

maneira que o Licitante seja obrigado a apresentar atestado, nas mesmas quantidades, como forma

de comprovação de capacidade para a execução dos serviços demandados.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

4.1. A PROPOSTA DE PREÇOS e os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no dia, hora e local designado para a realização da Concorrência Pública, quando assim solicitado pelo agente de contratação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa. **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026 DATA E HORA DE ABERTURA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE**

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2026

DATA E HORA DE ABERTURA

RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

5. DA HABILITAÇÃO.

5.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos constantes do **envelope nº 01**:

Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

- 5.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;*
- 5.1.2. **ATO CONSTITUTIVO** devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício; 5.1.3. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de Empresário Individual; 5.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;
- 5.1.5. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;**
- 5.1.6. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.6.1. Para atendimento ao item 5.1.7, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Municipal;
- 5.1.6.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.
- 5.1.7. **PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS**, a saber:
- a) **FAZENDA FEDERAL** – Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Regularidade perante a Previdência Social.
 - b) **FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante.
 - c) **FAZENDA MUNICIPAL** da sede da licitante.
- 5.1.8. **CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 5.1.9. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, de acordo com o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

5.1.10. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Passivo não circulante

5.1.10.1. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

5.1.10.2. Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados por publicações em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial, ou ainda, na hipótese prevista no art. 294, caput, da Lei nº 6.404/76, por cópia autenticada, registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

5.1.10.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como aquelas que facultativamente aderiram ao sistema, poderão apresentar a ECD, acompanhada dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde a mesma se encontra transcrita e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para os fins previstos no item 5.1.10 deste Edital.

5.1.10.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 5.1.10 limitar-se-ão ao último exercício.

5.1.11. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

- a) **Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

AC

ILC = -----, onde

PC

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0:

AC + RLP

ILG = -----, onde

PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; PC =

Passivo Circulante; ELP = Exigível a

Longo Prazo

c) Solvência Geral – superior a 1,0:

AT

SG = -----, onde

PC + ELP

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

5.1.11.1. A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do **Ativo Circulante**, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) , serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total.

5.1.12.CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA , expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a entrega das propostas. Nas comarcas do Poder Judiciário dos Estados onde estão localizadas as sedes das



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

licitantes, em que já estiver implantado o sistema judicial eletrônico, deverá também ser apresentada a certidão de que trata este item, expedida para os processos distribuídos no citado sistema. 5.1.13.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO

prevista no artigo 9º § 1º e artigo 156 incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

5.1.14. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

5.1.15. **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE**, em vigor, expedida pelo CREA ou Conselho regional correspondente;

5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Para fins de certificar a qualificação deverão ser comprovadas as qualificações: técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, através **das parcelas de maior relevância técnica, sendo estas, em função da quantidade (maior volume de serviços) e da complexidade técnica, conforme segue :**

5.2.2. Certidão de Registro da empresa e de seu (s) responsáveis técnico (s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia CRBIO**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com objeto desta licitação:

5.2.3. Comprovação (declaração) do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta os seguintes profissionais de nível superior **pelo CREA ou Biólogo devidamente reconhecido pelo CRBIO;**

5.2.4. Comprovação (declaração) do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta os seguintes profissionais de nível superior: **engenheiro civil, devidamente reconhecidos pelo CREA;**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

5.2.5. COMPROVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, com ***formação em engenharia agrônoma, ou florestal, ou biólogo*** detentor(es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço, **em conformidade com a maior relevância técnica, consideradas de acordo com o descritivo, em função da quantidade (maior volume de execução) e da complexidade técnica envolvida nos serviços a serem executados, conforme segue:**

- a) **Serviços de Paisagismo e Jardinagem;**
- b) **Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Verdes;**
- c) **Operação de Horto Municipal;**
- d) **Manutenção de Logradouros;**

6. Processamento de resíduos verdes;

5.2.6. Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e Atestado(s), citado(s) na alínea anterior, mediante apresentação da Certidão de Registro do ***CREA ou CRBIO*** e, de uma das seguintes alternativas, quais sejam, cópia da ficha de registro do empregado, cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante, ou cópia do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

5.3.1. Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), contrato(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

5.3.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total referente ao paisagismo, que abrange a planilha total dessa licitação, referente a canteiros e trevos, perfazendo uma área mínima de 7,25 km².

5.3.3. Comprovação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da licitante de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

5.3.4. Comprovação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da licitante de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. 5.3.4.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

5.3.4.2. A comprovação de tempo de experiência se dará mediante a apresentação de documento original, a ser certificado a autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Presidente da Comissão.

5.3.4.3. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

5.3.4.4. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

5.3.4.5. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.3.4.6. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

5.3.4.7. O Presidente da Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

5.3.4.8. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais a ela vinculados.

5.3.4.9. Considerando a descrição dos serviços, os licitantes deverão apresentar, ainda os seguintes **certificados e licenças, nos termos da legislação vigente aplicável aos serviços a serem executados (NOTA EXPLICATIVA 1 e 2 do Termo de Referência):**

a) Licença ambiental válida para serviços de jardinagem profissional

A jardinagem pode envolver o uso de equipamentos que geram poluição sonora e gases poluentes, bem como a utilização de fertilizantes e defensivos agrícolas que podem contaminar o solo e os recursos hídricos.

b) Licença ambiental válida para serviços de capina química: A capina química envolve a aplicação de herbicidas, que podem causar contaminação do solo, da água e afetar a fauna e a flora. A Lei n. 7.802/1989, que trata do uso de agrotóxicos, e as normas complementares, como o Decreto n. 4.074/2002, regulamentam o uso e o controle de substâncias químicas perigosas ao meio ambiente. **(NOTA EXPLICATIVA 3 do Termo de Referência)**

c) Licença de operação para coleta e transporte de resíduos verdes: A coleta e transporte de resíduos verdes, provenientes de atividades como poda de árvores e capina, estão sujeitos ao controle de acordo com a Lei n. 12.305/2010, que impõe o gerenciamento adequado dos resíduos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

sólidos. **(NOTA EXPLICATIVA 4 do Termo de Referência)**

d) **Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do Ibama de Atividades Potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais** – CTF /APP, relativo ao porte e uso de moto serra e a aplicação de agrotóxico e afins (fitossanitários);

5.4. Atestado de Visita Técnica

5.4.1. O Atestado acima poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

5.5. Os documentos necessários à habilitação que poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Valença/RJ a vista dos originais;

O agente de contratação, por sua iniciativa, ou através de membro de sua comissão de contratação, poderá proceder a verificação da autenticidade de qualquer documento apresentado, através de consulta "ON LINE" a INTERNET, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇO E SUA ABERTURA.

6.1. A proposta de preços será apresentada nos termos da planilha proposta disponibilizada pelo Município em papel timbrado da Empresa (ou com carimbo oficial), datada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo seu representante legal, nome da proponente, número do CNPJ da Empresa, número de telefone, e-mail, se houver, endereço com CEP, com indicação do banco, a agência e respectivos número da conta bancária. Deve ser elaborada de forma firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento ter mais de um resultado.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

6.2.1. A proposta deverá vir acompanhada da planilha constitutiva do preço nos termos da que é parte integrante deste edital.

6.3. Declarar expressamente que:

6.3.1. concorda com o prazo de pagamento do objeto licitado, conforme item 16 deste edital;

~~6.3.1.1.~~ Assumirá inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuará de acordo com as especificações e instruções deste Edital e seus anexos, e que o mesmo deverá estar adequado à legislação vigente;

~~6.3.1.2.~~ Concorda com o prazo mínimo de validade da proposta que é de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para sua entrega. Sendo omissa na proposta, será considerada a validade de 60 dias contados da data estipulada para sua entrega;

6.3.4. De que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. A não apresentação das declarações mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

6.4. Prazo de entrega: Concorda com o prazo de entrega.

Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

~~6.6.~~ Como os prazos estabelecidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos de forma tácita, para efeitos de julgamento.

6.7. Não serão aceitos, em hipótese alguma, vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1.A Concorrência Pública, com inversão de fases, após definidas as empresas licitantes habilitadas, proceder-se-á, na abertura do envelope das propostas apenas das empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

declaradas habilitadas, e realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.1.1. A sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Agente de Contratação e ou comissão de contratação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital;

7.1.2. Declarada aberta a sessão pública do Concorrência Pública presencial, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 3 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados;

7.1.3. Seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do Item 4;

7.1.4. após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação;

7.1.5. dando continuidade aos trabalhos, após a fase de habilitação, o Agente de Contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços apenas das empresas declaradas habilitadas na fase anterior, e escolherá aquela que apresentar o MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL, e classificará aquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço do item ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, o Agente de Contratação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.1.6. a análise de todas as propostas apresentadas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes, de forma a definir aquelas que se encontram aptas para a fase de lances verbais. Na análise das propostas, o Agente de Contratação poderá utilizar-se da ajuda da Comissão de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

contratação e de representantes do setor interessado na aquisição do bem, determinando, inclusive, a suspensão temporária da reunião, para analisar mais detalhadamente o conteúdo das propostas;

7.1.7. serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- d) contiverem opções de preços alternativos;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

7.1.8. as demais propostas, serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços;

7.1.9. havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins da classificação;

7.1.10. a classificação provisória, por item, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, registrada através de planilha;

7.1.11. Ante de Contratação iniciará a fase de lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em último lugar, registrados em planilhas, observando o que segue:

- a) as rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, até que se obtenha um preço compatível com o mercado para a aquisição do bem/serviço/obra;
- b) a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores;
- c) o lance inicial deverá sempre ser de menor valor em comparação com o de menor preço ofertado, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento;
- d) dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

obedecida a ordem prevista nos itens 7.1.5 c/c 7.1.11;

7.1.12. a desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo agente de contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço ofertado para efeito de ordenação das propostas;

7.1.13. não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

7.1.14. o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a licitante que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor;

7.1.15. o encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo agente de contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.1.16. encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de preço pelo valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito;

7.1.17. se for aceitável a proposta classificada em primeiro lugar e constatando-se o atendimento pleno das exigências fixadas no edital, a licitante habilitada e classificada, será declarada vencedora do certame a proposta de MAIOR DESCONTO SOBRE O PREÇO GLOBAL, conforme estabelece este edital, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso às licitantes, nos termos do item 10 (DO RECURSO) deste instrumento. Na ausência de recursos, após a declaração da vencedora, o Agente de Contratação lhe adjudicará o objeto do certame, encaminhando o processo, em seguida, à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério;

7.1.18. decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

7.1.19. da sessão pública deste Concorrência Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, onde serão registrados todos os atos praticados, especialmente o registro das licitantes credenciadas, a análise da documentação exigida para habilitação, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, recursos interpostos, a qual, após lida, será assinada pelo agente de contratação, demais membros da Comissão de contratação e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

pelos licitantes presentes;

Se houver necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA IMPUGNAÇÃO.

8.1.-Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compraspmv@gmail.com

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço para cada item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

Encerrada a fase de habilitação e de julgamento das propostas, o Agente de Contratação proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9.3 A adjudicação é ato de competência do agente de contratação, após transposta a fase



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

recursal.

9.4 A homologação da licitação é ato de responsabilidade da Autoridade Competente, feita após a adjudicação.

10 DOS RECURSOS.

No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo agente de contratação à(s) licitante(s) vencedora(s) com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

~~10.3~~ Interposto o recurso, o Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

10.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

~~10.6~~ Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade superior para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

10.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido.

10.8 As razões de recurso e as eventuais contrarrazões deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao e-mail: compraspmv@gmail.com .



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

10.9 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 O resultado final do Concorrência Pública será publicado no no site oficial do Município.

11 DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA.

A empresa vencedora obriga-se cumprir as obrigações constantes deste edital, as relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11.1 São obrigações da contratada:

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

11.1.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.1.3. Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.1.5. Arcar com o pagamento do INSS da obra, se for o caso.

12. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

O Município obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas na minuta de contrato e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12.1. São obrigações do Município Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.6. Responder, no prazo de 15 (quinze) dias os pedidos de repactuação de preços e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

12.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

i. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

13.1.1 A sanção prevista no inciso I do item 15.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.1.2 A sanção prevista no inciso II do item 15.1, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.3. A sanção prevista no inciso III do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.4 A sanção prevista no inciso IV do item 15.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.1.4 deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.1.5 A sanção estabelecida no inciso IV do do item 15.1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal;

13.1.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do do item 15.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do item 15.1.

13.1.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.1.8 A aplicação das sanções previstas no item 15.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 15.1, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

15.3. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 15.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1. O valor estimado pela Prefeitura Municipal para efeito desta licitação, está orçado R\$

13.940.869,64 (treze milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove

Setor reais e sessenta e quatro centavos).	Dotação orçamentária
Secretaria de Obras e Planejamento Urbano	02 07 04 122 0002 2041 3339039000000 1500
	02 07 15 451 0020 2044 3449051000000 1500
	02 07 04 122 0020 2044 3449051000000 1704
	02 17 04 122 0002 2007 3339039000000 1704
	02 13 04 122 0002 2056 3339039000000 1500
	02 13 04 122 0002 2056 3339039000000 1704
	02 13 15 452 0016 2068 3339039000000 1704
	02 13 15 452 0018 2061 3444905000000 1500

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação da Concorrência Presencial, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato, no regime de empreitada por preços unitários, em conformidade com a legislação vigente, edital da licitação e seus anexos.

15.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo **CONTRATANTE**.

15.1.3. Caso seja exigida a garantia de execução e opte-se pela modalidade prevista no art. 96, §1º, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 (seguro-garantia), o prazo para assinar o Termo de Contrato será de até 1 (um) mês e será contado da data de homologação da licitação, devendo o interessado adotar as providências necessárias tempestivamente.

15.2. Na assinatura do termo será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.1. Na hipótese de o vencedor da Concorrência Presencial não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 PAGAMENTO.

16.1 O fornecimento e/ou prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, por meio de ordem de serviço e/ou outro meio adequado. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço;

16.2 Na ordem de serviço e/ou outro instrumento adequado deverá constar o local onde serão executados os serviços e o valor total a ser pago e, ainda, será vinculado uma memória de cálculo e planilha de preços, para identificação dos itens (discriminação dos serviços a serem executados) e seus quantitativos.

16.3 . A fiscalização da execução das obras será feita por servidor devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

16.4 A detentora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

enviados pela administração inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto deste certame, bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários.

16.5 No desempenho da atividade fiscalizatória, a detentora obriga-se a prestar total colaboração.

16.6 A detentora deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

16.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

~~Caso~~ a detentora não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a administração reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

Ocorrendo a hipótese mencionada, a então detentora responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 Os pagamentos serão efetuados em moeda vigente no país.

16.10 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

16.1.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

16.1.3. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor responsável, com o edital, com a ata de registro de preços/contrato e com a proposta do licitante.

16.1.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora/contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

16.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora/contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.1.6. Da nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco.

Os pagamentos relativos à aquisição de bens e à contratação de serviços de qualquer natureza realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo serão efetuados exclusivamente, por meio da instituição financeira contratada pelo município atualmente **Banco Itaú S.A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

17 FISCALIZAÇÃO

17.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 40/2025, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

18.4 As normas que disciplinam este Concorrência Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

futuro contrato.

~~18.5~~ É assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

~~18.6~~ A entrega do bem licitado poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

~~18.7~~ Decisões do Agente de Contratação serão comunicadas mediante publicação no Boletim oficial da Prefeitura Municipal, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento desta Concorrência Pública;
- b) recurso porventura interposto;

18.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

18.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

~~18.10~~ Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

~~18.11~~ Contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

18.12 Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

seus Anexos.

18.15 Os itens do termo de referência, quando expressamente assim indicados, serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

18.16 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo, o agente de contratação convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

18.17 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que está presente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

18.18 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as ME e EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo agente de contratação, nos termos do § 1º, art. 43, da Lei Complementar 123/2006 alteração trazida pela Lei 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.19 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

18.20 Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.

18.19 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

I - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra “a”, serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.18 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

IV - Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 18.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

V - O disposto no subitem 18.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

VI - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

18.20 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.20.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

18.20.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);

18.20.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

18.20.4 Comunicar, imediatamente após tomarem conhecimento, à Contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.20.5 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

18.20.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei Federal n° 14.133/2021 e decretos regulamentadores locais.

18.3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Valença, RJ, com exclusão de qualquer outro.

18.4 Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, o Agente de Contratação e os membros da Comissão de contratação.

18.5 Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira, deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

18.6 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Valença, pelo telefone (24) 3524 0050 ou ainda através do e-mail compraspmv@gmail.com

18.7 Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCO
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III – QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
ANEXO IV- DEMONSTRATIVO DO BDI
ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VII - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES
- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA
- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA
ANEXO VIII – ATESTADO DE CIÊNCIA
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISTORIA TÉCNICA
ANEXO A – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD.

Valença, 09 de Fevereiro de 2026.

Carlos José Ramos de Jesus Santos
Secretário Municipal de Obras e Planejamento Urbano



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO

Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado (R\$)	CATSER
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ.	Serviço	13.940.869,64	24325



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

1.1.1. Valor total estimado para a presente contratação: **R\$ 13.940.869,64 (treze milhões, novecentos e quarenta mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

1.1.2 As descrições das necessidades encontram-se pormenorizadas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice ao presente Termo de Referência.

1.1.3. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e demais encargos previdenciários, trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do objeto licitado, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que os recolherá sem direito a reembolso.

1.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários a perfeita execução do objeto (mão de obra, equipamentos, ferramentas, projetos, materiais), inclusive equipamentos de proteção individual e/ou coletiva. 1.1.5 Os serviços, objeto da presente contratação, muitas das vezes, irão gerar resíduos verdes ou de construção civil. Portanto, a CONTRATADA será integralmente responsável, durante a execução, pelo recolhimento e transporte destes, de maneira legal, até o local de destinação final adequado.

1.2. DAS DIRETRIZES

1.2.1. Para a execução dos serviços supracitados deverá ser utilizado como referência de preços unitários o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), SCO/FGV (Fundação Getúlio Vargas) e informativo SBC, dentre outras tabelas de relevância nacional e/ou regional, sob o maior desconto percentual (%) aplicado linearmente em todos os itens pertencentes a estas bases de preços (serviços e insumos) ou outras, na forma dos itens 1.2.2, 1.2.3 e 1.2.4 abaixo.

1.2.2. Para insumos e serviços que não constarem diretamente nas Tabelas de Preços Nacional ou Regionais e/ou que dependerem de adaptações e/ou composições de preços unitários próprias, os custos poderão ser montados apropriando os insumos para refletir a realidade local do Município, ou seja, podem ser usadas composições próprias, desde que tecnicamente embasadas e elaboradas de maneira coerente. Ademais, nestes casos, deverão ser apresentados o orçamento analítico, com a descrição dos insumos, seus índices de consumo/produzitividade e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

fontes utilizadas.

1.2.3. Para o caso de mão de obra e equipamentos, quando não contemplados nas Tabelas Referenciais ou ainda, quando ocorrer necessidade de ajustes, devido a especificações distintas, deverá ser utilizado fontes de abrangência nacional ou regional, de notório saber e confiabilidade, tais como tabelas e catálogos de preços públicos, convenções coletivas de trabalho, registradas no MTE (Ministério do Trabalho e Emprego), banco de preços, agências nacionais. Em resumo, toda a composição de preço unitário deverá ser referenciada, a fim de evitar sobrepreços.

1.2.4. Em último caso, na falta de tais referências já supracitadas, será permitida a utilização de cotação (pesquisa de preços/consulta) com Fornecedores.

1.2.5. Assim, a escolha dessas referências de preços justificam-se por sua confiabilidade, refletindo os custos específicos praticados no Estado do Rio de Janeiro, evitando sobrepreços e agilizando o processo de orçamentação.

1.2.6. Por fim, cabe destacar que a execução dos serviços será sob demanda, ou seja, de forma eventual e parcelada, conforme a real necessidade desta Administração, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. DA VIGÊNCIA

1.3.1. O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo como resultado uma Ata de Registro de Preços, que terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme estabelecido no Art. 84, da Lei de Licitações 14.133/2021.

1.3.2. Da possibilidade de firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços:

1.3.2.1. Poderá ser firmado contrato, prorrogável, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.

1.3.2.2. O(s) contrato(s) firmados, decorrente da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, repactuados ou reequilibrados na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

1.4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Concorrência Presencial com a inversão das fases.

1.5. TIPO DE LICITAÇÃO

1.5.1 MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

Aplicação linear de desconto (%) sobre Tabelas Referenciais de Preços (SINAPI, EMOP, SCO, SBC, dentre outros)

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação considera o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Os serviços de conservação, revitalização, corte, poda, jardinagem, paisagismo e atividades afins, tais como a criação de espaços de convivência, além da manutenção da área no entorno, como calçadas, em espaços públicos (praças, parques, jardins e afins) são essenciais para garantir a preservação, o uso seguro e o aproveitamento adequado desses locais, contribuindo para a qualidade de vida da população.

Adicionalmente, sob a ótica do interesse público, tais serviços vão além da estética urbana, abrangendo questões de saúde, segurança, meio ambiente, sustentabilidade e bem-estar social.

Assim, o objeto da presente contratação é imprescindível para assegurar:

- Preservação ambiental e sustentabilidade;
- Promoção da saúde pública e bem-estar dos munícipes;
- Valorização do patrimônio urbano e fomento ao turismo;
- Proteção dos recursos hídricos;
- Segurança preventiva e acessibilidade urbana;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

- Gestão eficiente e racionalização dos recursos públicos.

A) PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

A conservação dessas áreas minimiza o impacto do crescimento acelerado de pragas e evita a ocupação desordenada de espaços naturais, prevenindo a degradação ambiental e desequilíbrios ecológicos, garantindo sustentabilidade urbana e a preservação dos ecossistemas.

B) PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR:

Áreas verdes limpas e bem cuidadas reduzem a proliferação de vetores de doenças e oferecem espaços seguros para lazer, prática desportiva e eventos culturais, fortalecendo o convívio comunitário e promovendo a saúde física e mental da população. A manutenção adequada contribui ainda para o equilíbrio microclimático, redução de ilhas de calor e melhoria da qualidade do ar.

C) VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO URBANO E FOMENTO AO TURISMO:

A conservação das áreas de parques e jardins contribui para a valorização urbana, reforçando a identidade visual do Município e apoiando ações de incentivo ao turismo cultural e ecológico, fortalecendo a economia local.

D) PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS:

Ainda nessa linha, áreas verdes bem mantidas desempenham um papel estratégico na proteção dos recursos hídricos, melhorando a qualidade da água, reduzindo a contaminação de lençóis freáticos e mantendo os ciclos naturais de drenagem e infiltração.

E) SEGURANÇA PREVENTIVA E ACESSIBILIDADE URBANA:

A manutenção preventiva, como o corte e a poda de árvores evita acidentes, danos a edificações e redes elétricas. Ademais, a limpeza e conservação aumentam a visibilidade, promovendo uma melhor mobilidade, acessibilidade e segurança para os transeuntes, que utilizam tais espaços públicos.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

F) GESTÃO EFICIENTE E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS:

A execução de tais serviços por equipes especializadas garante qualidade técnica, otimização de recursos e redução de custos com intervenções emergenciais futuras. Além disso, a contratação por meio do sistema de registro de preços, com a possibilidade da utilização de diversos serviços contemplados em tabelas e/ou catálogos de preços públicos (SINAPI, EMOP, SCO, SBC, dentre outras) diminui o engessamento da Administração Pública diante da necessidade de intervenções diversas, permite uma maior agilidade e flexibilidade, trazendo um atendimento sob demanda e real necessidade, abrangendo diversos bairros e distritos do Município, com celeridade e eficiência.

Diantedo exposto, foi realizado no tópico 5 deste Termo de Referência (requisitos da contratação) o levantamento da área estimada e passível de sofrer intervenções (definição e/ou estimativa da área do Município passível de sofrer as intervenções propostas, inclusive para fins de exigência de comprovação da capacidade técnico operacional da Contratada), conforme proporcionalidade aplicada, de acordo com a extensão territorial do Município de Valença/RJ.

Adicionalmente ao fato, foi apresentada uma relação mínima, no tópico 2.2, contendo praças, jardins e logradouros (não se prendendo somente a estes), objeto da presente contratação, para reforçar a necessidade de tais serviços e refletir a realidade local.

2.1. Da Justificativa da Concorrência Presencial e da Inversão das Fases

O presente Registro de Preços se dará na forma presencial, conforme previsto no parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46, de 25 de fevereiro de 2025, haja vista a demonstração da desvantagem para a Administração na contratação na forma eletrônica no presente caso, conforme segue abaixo.

Considerando que o objeto abrange ampla área do município e que o licitante deve dimensionar sua mobilização local para amplo conhecimento da região e das suas dificuldades locais de acessibilidade e de mercado, faz-se necessária a licitação presencial, no intuito de que o licitante



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

seja capaz de se estabelecer na região.

Ademais, para não haver risco de propostas aventureiras e preços incompatíveis com o mercado local, será exigida ainda a visita técnica, conforme item específico adiante e garantia da proposta, além da garantia adicional para os casos de preços manifestamente inexequíveis que só serão aceitos após análise de exequibilidade.

Écedo que com o advento das licitações eletrônicas muitos licitantes têm se aventurado em lances além das possibilidades da manutenção do equilíbrio econômico financeiro da contratação, descumprindo parcialmente com suas obrigações ou até totalmente, uma vez que exageram nos descontos sem o conhecimento adequado da região e limitações locais, em especial em cidades de interior.

Portanto, a forma presencial dificulta o ingresso dessas empresas que participam com propostas atrativas, porém sem capacidade real de execução, limitando-se assim a competitividade “artificial”, ou seja, propostas com descontos que, à primeira vista, parecem vantajosos à Administração, mas, frequentemente, resultam em perda de celeridade e desgaste de recursos públicos com análises e comprovações inviáveis.

Da mesma forma, as sanções aplicadas à esses licitantes/contratados não é tão ampla ou célere o suficiente para coibir que o mesmo licitante atue de forma irresponsável em outros procedimentos licitatórios. A punição desses licitantes não tem efeito proporcional à competitividade que o sistema eletrônico alcança. Considerando que a plataforma oficial de compras públicas do Município de Valença/RJ é a governamental *Compras.gov*, vinculada ao Governo Federal, a qual não se encontra parametrizada para contemplar, de maneira eletrônica, todos os requisitos específicos deste certame, especialmente o critério de julgamento COM INVERSÃO DE FASES, aliado ao regime de MAIOR DESCONTO SOBRE PREÇO GLOBAL;

Considerando que, por determinação dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ, restou vedado aos Municípios fluminenses a utilização de plataformas privadas de licitações, por implicarem em custos adicionais e desnecessários, tanto para a Administração Pública quanto para as empresas participantes, razão pela qual impõe-se a adoção da plataforma governamental;

Considerando que não há fundamento jurídico ou econômico para que o Município de Valença/RJ utilize plataforma particular, sobretudo diante da diretriz de utilização obrigatória do sistema governamental, restando como alternativa juridicamente válida e eficaz a realização do certame de forma presencial;

Considerando que, diante da não parametrização do sistema *Compras.gov* em relação aos requisitos já expostos, o art. 17, §3º da Lei nº 14.133/2021 prevê expressamente a possibilidade de realização do procedimento licitatório de forma presencial, desde que motivado e assegurada a publicidade e a transparência, por meio de registro audiovisual (gravação com captação de áudio e vídeo)

Nesse ínterim, estabelece a análise de riscos que os licitantes devem ter conhecimento da região e do mercado local, antes de ofertar o preço. Para isso será exigida visita técnica ou declaração de pleno conhecimento do local e suas dificuldades, nos termos da legislação vigente.

Ademais, a realização da Licitação na forma presencial, com a inversão das fases, apresenta vantagens técnicas e gerenciais em relação ao modo eletrônico, tais como: redução da participação de empresas não compromissadas e que apresentam propostas inexequíveis e, conseqüentemente, a menor necessidade de abertura de diligências para análise da proposta, diminuindo a necessidade de retrabalhos administrativos, resultando-se assim num ganho de celeridade processual e objetivando a seleção de propostas financeiramente sustentáveis e exequíveis.

Logo, a licitação na forma presencial, com a inversão das fases, faz-se necessária para que não haja prejuízos para a Administração e seus munícipes com preços irresponsáveis e contratos não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

cumpridos, bem como para os licitantes probos, além de garantir os princípios da igualdade de condições entre todos os participantes, da eficiência, economicidade responsável e dos demais princípios que regem as licitações públicas.

Todos os atos serão amplamente divulgados nos portais da Prefeitura Municipal de Valença, garantindo o princípio da transparência.

2.2. Relação mínima de Praças, Parques, Jardins e Logradouros

2.2.1 – PARQUES, JARDINS E/OU PRAÇAS			
ITEM	LOCALIZAÇÃO	TIPO	BAIRRO
1	Rua Arnaldo Nunes	Jardim	Alicácio
2	Silvina Borges Graciosa com Souza Nunes	Praça	Aparecida
3	Rua Aparecida com São Jorge	Praça	Aparecida
4	Rua Aparecida	Praça do Rotary	Aparecida
5	Rua Presidente Vargas	Jardim	Benfica
6	Praça José Capobianco	Praça	Cambota
7	Silvina Borges Graciosa com Souza Nunes	Praça	Centro
8	Praça Tristão Silvestre	Praça	Centro
9	Frederico de la Vega	Praça	Centro
10	Praça da Bandeira	Praça	Centro
11	Praça 15 de Novembro	Praça	Centro
12	Rua Monsenhor Tomás	Praça	Hildebrando Lopes
13	Rua H	Praça	Jardim Angelina
14	Rua Projetada	Praça	Jardim Valença
15	Presidente Kenedy	Praça	Monte d Ouro
16	Rua Geraldo Lima	Jardim	Monte d Ouro
17	Praça Portugal	Praça	Bairro de Fatima
18	Silvino Silva	Praça	São José das Palmeiras
19	Rua Antônio Augusto	Praça	São José das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

			Palmeiras
20	Rua Antônio Augusto	Praça	São José das Palmeiras
21	Rua Silvino Silva	Praça	São José das Palmeiras
22	Praça Simões Correia	Praça	Pentagna
23	Rua Etorotides dos Santos	Praça	Vale Verde
24	Quadra B	Praça	Vale dos Sabiás
25	AC Rua D	Praça	Conservatória
26	Rua João Luiz	Praça	Juparanã
27	Tanquara com 27 de Novembro	Praça	Santa Cruz
28	Visconde do Rio Preto	Praça	Centro
29	Engº Paulo de Fontin, Rodoviária	Praça	Centro
30	Rua Sergio J. de Moraes Cosate, Hospital	Praça	Centro
31	Balbina Fonseca , Santa Casa	Praça	Centro
32	Hermínio Figueira - Ferroviários, Mon. Pracinhas	Praça	Centro
33	Rua Nestor de Andrade Ribeiro, Ferroviários Vagão	Praça	Centro
34	José Correa Armoud - Ferroviários fundos da Rodoviária	Praça	Centro
35	Zoroastro Dantas - Ferroviário RJ145 e Souza Nunes	Praça	Centro
36	Rua Arlindo dos Santos, Hotel dos Engenheiros	Praça	Centro
37	José Alves da Mota	Praça	Vila Progresso
38	Clóvis Correa	Praça	Jardim Valença
39	Guido Givieri, Castanheiro	Praça	Getúlio Vargas
40	Emília Gioseffi Jannuzzi	Praça	São José das Palmeiras
41	Marieta Pentagna Queima	Praça	Torres Homem
42	Rotary Clube de Valença	Praça	Aparecida
43	Juscelino Kubistcheck	Praça	Teatro
44	Benjamin Ielpo	Praça	Chacrinha
45	Luiz Angelo de Souza	Praça	Barroso
46	Aluízio Vittal Barbosa, campo da Água Fria	Praça	São José das Palmeiras
47	Parque Pentagna - Mina	Praça	Parque Pentagna



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

48	Clementina de Jesus	Praça	Água Fria
49	Geraldo Angelo de Souza	Praça	Barroso
50	Dona Quiquita	Praça	Alicácio
51	Eric Kopke Vasques	Praça	Cruzeiro
52	Cel. Nilton Barra	Praça	Belo Horizonte
53	Drº Fernando Galvão	Praça	Laranjeiras
54	Simões Correia	Praça	Jd D. Angelina
55	Esmeralda Alves da Silva	Praça	Santa Cruz
56	Aeronáutica	Praça	Carambita
57	Marinha	Praça	Carambita
58	Exército	Praça	Monte Douro
59	Arco-Iris	Praça	Spalla
60	Recanto dos Pássaros	Praça	Monte Belo
61	Maria Aparecida de Souza Lima	Praça	Canteiro
62	Mangueira	Praça	Centro
63	Humberto Nacaret da Silva , Frigorífico	Praça	Carambita
64	Antônio Neves	Praça	Osório
65	Simões Correa	Praça	Distrito Pentagna
66	Aladim de Oliveira Maia	Praça	Distrito de Parapeúna
67	Juventude	Praça	Distrito de Parapeúna
68	Tobias Lenzi	Praça	Distrito Sta Isabel
			Distrito
69	Catarina Mª Quaglia Marcondes	Praça	Conservatória Distrito
70	Getúlio Vargas	Praça	Conservatória Distrito de Juparanã
71	Rogério Ferreira Guelo	Praça	Distrito de Juparanã
72	Duque de Caxias	Praça	Distrito de Juparanã
73	Geraldo Prado	Praça	Distrito de Juparanã
74	Padre Benigno Munch	Praça	

2.2.2 - LOGRADOUROS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ITEM	LOGRADOURO	BAIRRO
1	ALAMEDA EMILIA JANNUZZI	APARECIDA
2	AV. DO CONTORNO	CAMBOTA
3	AV. DUQUE COSTA	CARAMBITA
4	AV. GERALDO DE LIMA BASTOS	CHACRINHA
5	AV. GERALDO DE LIMA BASTOS	JARDIM VALENÇA
6	AV. JOÃO DA CUNHA VIDAL	JUPARANÃ
7	AV. NILO PEÇANHA	
8	AV. NILO PEÇANHA	CENTRO
9	AV. PRESIDENTE KENNEDY	JARDIM VALENÇA
10	AV. SILVANA GRACIOSA	CENTRO
11	BAIRRO DOS BASTOS	PARAPEUNA
12	BAIRRO JARDIM CERESTA	CONSERVATÓRIA
13	BAIRRO SABÃO	
14	BARÃO DE JUPARANÃ (PRAGA)	JUPARANÃ
15	BECO DOS GUIDA	BIQUINHA
16	CHÁCARA PENTAGNA	TORRES HOMEM
17	CHAVES	PENTAGNA
18	CONDOMÍNIO	BELO HORIZONTE
19	CONJUNTO RESIDENCIAL DA VARGINHA	VARGINHA
20	COOPERATIVA	PENTAGNA
21	DUQUE DE CAXIAS (PRAGA)	JUPARANÃ
22	EST. CONSERVATÓRIA IPIABAS	CONSERVATÓRIA
23	EST. CONSERVATÓRIA S. ISABEL	
24	EST. MARQUESÃO X CORPO DE BOMBEIROS	CHICA COBRA
25	EST. PARAPEUNA SANTA RITA	PARAPEUNA
26	EST. PARAPEUNA VALENÇA	
27	EST. S. ISABEL SÃO BENTO	S. ISABEL
28	EST. VALENÇA BARRA	CANTEIRO
29	EST. VALENÇA BARRA	MARO (ESTEVES)
30	EST. VALENÇA BARRA	SÃO FRANCISCO
31	EST. VALENÇA BARRA	VARGINHA
32	EST. VALENÇA PENTAGNA	SANTA INACIA
33	EST. VALENÇA RIO DAS FLORES PASSANDO PELA BIQUINHA	CENTRO
34	EST. VALENÇA X R. DAS FLORES	CAMBOTA
35	EST. VALENÇA X R. DAS FLORES	PARAÍSO
36	EST. VELHA VALENÇA X PENTAGNA	OSÓRIO
37	EST. JUPARANÃ PARAÍSO	JUPARANÃ
38	EST. SERRA DA GLÓRIA	SERRA DA GLORIA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

39	EST. VALENÇA PENTAGNA	OSÓRIO
40	EST. VALENÇA PENTAGNA X SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	JOÃO BONITO
41	EST. VALENÇA RIO PRETO X ENTRADA DA PONTE	CENTRO
42	FUNDAGÃO	FÁTIMA
43	HOSPITAL ESCOLA	CENTRO
44	HOSPITAL GERAL	
45	HOTEL ACALANTO	CONSERVATÓRIA
46	HOTEL FLORENÇA	
47	HOTEL ROCHEDO	
48	HOTEL VALE DAS FLORES	
49	HOTEL VILAREJO	
50	JARDIM DE CIMA	
51	LOTEAMENTO CIDADE DE DEUS	CENTRO
52	LOTEAMENTO GARIBALDE	CAMBOTA
53	LOTEAMENTO OSVALDO TERRA	OSÓRIO
54	LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU	BIQUINHA
55	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	SPALA I
56	MORRO DAS MACACAS	BELO HORIZONTE
57	PARQUE INDUSTRIAL	PONTE FUNDA
58	PEDRO CARLOS	PQ. PENTAGNA
59	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO	CONSERVATÓRIA
60	PRAÇA ÁLVARO DE OLIVEIRA	CENTRO
61	PRAÇA DA BANDEIRA	PARAPEUNA
62	QUIRINO	CENTRO
63	REPASSE RODOV. NILO PEÇANHA E BENJAMIM GUIMARÃES	JUPARANÃ
64	RJ 120 TRECHO	CENTRO
65	ROD. DR. JÚLIO XAVIER	JUPARANÃ
66	RODOV. DE CONSERVATÓRIA	LARANJEIRAS
67	RUA 01 (BNH)	CONSERVATÓRIA
68	RUA 02 (BNH)	JOÃO BONITO
69	RUA 20 DE JANEIRO	JOÃO BONITO
70	RUA 29 DE SETEMBRO	CARAMBITA
71	RUA 29 DE SETEMBRO	
72	RUA A	CENTRO
73	RUA A	CHICA COBRA
74	RUA A	CONSERVATÓRIA
75	RUA A	LOT. VAD. FONSECA
76	RUA A	
77	RUA A (BNH)	OSÓRIO
78	RUA ADERLY V. SANTOS	JOÃO BONITO
	RUA ADRISÁLIO GUIMARÃES	PALMEIRAS
		JUPARANÃ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

79	RUA ALBERTO MOUFFRON	JARDIM VALENÇA
80	RUA ALCIDES DE SOUZA	BELO HORIZONTE
81	RUA ALVARO DE CARVALHO	JOÃO DIAS
82	RUA ALVARO DE CASTRO	CONSERVATÓRIA
83	RUA ALVARO MONTEIRO	JUPARANÃ
84	RUA ALZIRA PENTAGNA	BENFICA
85	RUA AMARILDO MACHADO	BELO HORIZONTE
86	RUA AMÉRICA F. MACHADO	JARDIM VALENÇA
87	RUA AMÉRICO GERMANO SILVEIRA DARCY	CRUZEIRO
88	RUA AMÉRICO PEREIRA	TORRES HOMEM
89	RUA ANASTÁCIO LEITE RIBEIRO	CONSERVATÓRIA
90	RUA ANDRÉ RUGHERI	FÁTIMA
91	RUA ANTÔNIO A. DE MATTOS	HIDEL. LOPES
92	RUA ANTÔNIO ALEIXO	VARGINHA
93	RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE SIQUEIRA	S. J. PALMEIRAS
94	RUA ANTÔNIO ELIAS	SANTA CRUZ
95	RUA ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS	OSÓRIO
96	RUA ANTÔNIO MOREIRA	CONSERVATÓRIA
97	RUA ANTÔNIO ROCHA	JOÃO BONITO
98	RUA ANTÔNIO STIVANIN	MONTE D OURO
99	RUA ARARIS	
100	RUA ARIIVALDO SALES	
101	RUA ARNALDO NUNES	JUPARANÃ
102	RUA AUGUSTO NASCIMENTO	BARROSO
103	RUA AURELIANO CARVALHO	VALE VERDE
104	RUA B	JUPARANÃ
105	RUA B (BNH)	CONSERVATÓRIA
106	RUA BARÃO DE ALIANÇA	JOÃO BONITO
107	RUA BARÃO DE MAUA	APARECIDA
108	RUA BARÃO DE PONTEGIPE	ALICACIO
109	RUA BARÃO DE ST. MÔNICA (C. EMBRAPA)	DÊ ANGELINA
110	RUA BENJAMIM GUIMARÃES	JUPARANÃ
111	RUA BENJAMIM MIGUEL	CENTRO
112	RUA BENJAMIM CONSTANT	CONSERVATÓRIA
113	RUA BENJAMIM IELPO	JUPARANÃ
114	RUA BERNARDINO-SOUZA ROCHA	PARAPEUNA
115	RUA BERNARDO CAMILO	JUPARANÃ
116	RUA BOA AVENTURA JORGE SOARES	PONTE FUNDA
117	RUA BOLIVAR FÉLIX	CANTEIRO
118	RUA BRIGIDA MACHADO	BELO HORIZONTE
119	RUA BRUNO JORGE DE MORAIS	CONSERVATÓRIA
120	RUA C	VARGINHA
		CONSERVATÓRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

121	RUA C (BNH)	JOÃO BONITO
122	RUA CABO FLEURY	BARROSO
123	RUA CAETANO PENTAGNA	TORRES HOMEM
124	RUA CAMILA RESENDE LEITE (BNH)	JOÃO BONITO
125	RUA CAMPO VELHO	BIQUINHA
126	RUA CAP. ADILSON ROSA	CONSERVATÓRIA
127	RUA CAPITÃO ANTÔNIO FIGUEIRA	CENTRO
128	RUA CAPITÃO CARDOSO (RUA DA CAPELA)	
129	RUA CARLOS BELO LISBOA	BIQUINHA
130	RUA CARLOS LUIZ JANNUZZI	JARDIM VALENÇA
131	RUA CARLOS LUIZ JANNUZZI	S. J. PALMEIRAS
132	RUA CARMEM ROSA MIRRA	J. TORRES HOMEM
133	RUA CASEIRO DE ALMEIDA	ALICACIO
134	RUA CASTRO ALVES	H. ENGENHEIROS
135	RUA CDOR. ANTÔNIO JANNUZZI	BELO HORIZONTE
136	RUA CDOR. ARAÚJO LEITE	BARROSO
137	RUA CECILIA L. ALVES	VALE VERDE
138	RUA CEL. JOÃO RUFINO	BARROSO
139	RUA CELESTE ALVES	SANTA CRUZ
140	RUA CELSO MOREIRA FONTES	JOÃO DIAS
141	RUA CLARA STIVANIN	MONTE D OURO
142	RUA CLEBER BARRETO NEVES	CRUZEIRO
143	RUA CLODOVIL JOSÉ	CONSERVATÓRIA
144	RUA CLÓVIS E CONSENTIMENTO	DÊ ANGELINA
145	RUA COM. ARAÚJO LEITE	CENTRO
146	RUA COMENDADOR JOSÉ FONSECA	
147	RUA CONDE DE VALENÇA	
148	RUA COROADOS	MONTE D OURO
149	RUA CORONEL CARDOSO	
150	RUA CORONEL JOÃO RUFINO	
151	RUA CORONEL LEITE PINTO	CENTRO
152	RUA CRISTÓVÃO GUERRA	
153	RUA D (BNH)	ALICACIO
154	RUA DA APARECIDA	JOÃO BONITO
155	RUA DARIO AUGUSTO DE SOUZA	CENTRO
156	RUA DAS ACÁCIAS	CHACRINHA
157	RUA DAS AZALÉIAS	SPALA II
158	RUA DAS CAMÉLIAS	
159	RUA DAS FLORES	
160	RUA DAS ORQUÍDEAS	CONSERVATÓRIA
161	RUA DAVID ALVES DOS SANTOS	SPALA II
162	RUA DEZESSETE DE OUTUBRO	PQ. PENTAGNA
		H. ENGENHEIROS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

163	RUA DO BARROSO	BARROSO
164	RUA DOM ANDRÉ AECOVERDE	N. S. DA GLÓRIA
165	RUA DOM JOSÉ C. CAMPOS	V. PROGRESSO
166	RUA DOM RENATO PONTES	
167	RUA DOM RODOLFO PENA	FÁTIMA
168	RUA DOMINGOS COSSATTI	SANTA LUZIA
169	RUA DOMINGOS MARIANO	CENTRO
170	RUA DORCINO COSTA DE OLIVEIRA	SÃO FRANCISCO
171	RUA DORITI DOS SANTOS R. A	VALE VERDE
172	RUA DOS COLIBRIS	MONTE BELO
173	RUA DOS IPES	SPALA II
174	RUA DOS MINEIROS	CENTRO
175	RUA DOS PINTASSILGOS	MONTE BELO
176	RUA DR. ADOLFO SUSCENA	JARDIM VALENÇA
177	RUA DR. AFONSO CARVALHAES	PQ. PENTAGNA
178	RUA DR. FIGUEIREDO	APARECIDA
179	RUA DR. FIGUEIREDO	CENTRO
180	RUA DR. SOUZA NUNES	BELO HORIZONTE
181	RUA DR. SOUZA NUNES	CENTRO
182	RUA DR. LUIZ PINTO	SANTA CRUZ
183	RUA DULCE GONÇALVES DA SILVA	JOÃO BONITO
184	RUA DUQUE COSTA	PARAPEUNA
185	RUA DUQUE DE CAXIAS	MONTE D'OURO
186	RUA DURVAL CURZIO	FÁTIMA
187	RUA DURVAL PASSOS DE MELLO	S. J. PALMEIRAS
188	RUA E	LOT. VAD. FONSECA
189	RUA EDEROTIDES DOS SANTOS	VALE VERDE II
190	RUA EDINEIA DAS GRAÇAS SILVA	CAMBOTA
191	RUA EDSON GIESTA	BIQUINHA
192	RUA EDSON LIRA FERAZ	APARECIDA
193	RUA ELOY JOSÉ ALVES	CAMBOTA
194	RUA EMERITA GOMES	PQ. PENTAGNA
195	RUA ENGENHEIRO PEDRO PAULO	JUPARANÃ
196	RUA ERNESTINO DE AGUIAR	
197	RUA ERNESTO CUNHA	
198	RUA ERNESTO DUBOC	CENTRO
199	RUA EUGENIO DE S. NUNES	PQ. PENTAGNA
200	RUA EUGENIO ROSA	HIDEL. LOPES
201	RUA EURICO LENGGRUBER	VARGINHA
202	RUA EUTICIA RAMOS	PQ. PENTAGNA
203	RUA EXP. ARLINDO DOS SANTOS	CRUZEIRO
204	RUA F	H. ENGENHEIROS
		LOT. VAD. FONSECA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

205	RUA FELIPE TABET	HIDEL. LOPES
206	RUA FRANCISCA ESTEVES	VARGINHA
207	RUA FRANCISCO BORGES CASTANHEIRAS	JARDIM VALENÇA
208	RUA FRANCISCO CONCEIÇÃO	SANTA CRUZ
209	RUA FRANCISCO DI BIASI	J. TORRES HOMEM
210	RUA FRANCISCO EMANUEL JANNUZZI	FÁTIMA
211	RUA FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	DÊ ANGELINA
212	RUA FREDERICO LAVESSA	V. PROGRESSO
213	RUA GALDINO PEREIRA LUIZ	JUPARANÃ
214	RUA GENEROSO PEREIRA LUIZ	
215	RUA GERALDO DE LIMA BASTOS	CENTRO
216	RUA GERALDO PEREIRA COSTA	JOÃO BONITO
217	RUA GERVÁZIO GOMES DE AZEVEDO	FÁTIMA
218	RUA GETÚLIO VARGAS	CENTRO
219	RUA GODOFREDO	PARAPEUNA
220	RUA HELENA A. LOPES	HIDEL. LOPES
221	RUA HERVAL FLANKEI	JARDIM VALENÇA
222	RUA HIDELBRANDO LOPES	HIDEL. LOPES
223	RUA HONÓRIO DE PAIVA	PONTE FUNDA
224	RUA HUMBERTO PENTAGNA	MONTE D OURO
225	RUA JACOB PARREIRA	CAMBOTA
226	RUA JARBAS VALDETÁRIO	JUPARANÃ
227	RUA JAYME BRANDÃO	FÁTIMA
228	RUA JERONIMO DE FARINO	PQ. PENTAGNA
229	RUA JOÃO ALVES	CAMBOTA
230	RUA JOÃO DE BARROS CARVALHAIS	CRUZEIRO
231	RUA JOÃO DOS SANTOS MAIA	SÃO FRANCISCO
232	RUA JOÃO ESTEVES	CAMBOTA
233	RUA JOÃO LAURO	
234	RUA JOÃO MACHADO DIAS	BIQUINHA
235	RUA JOÃO LUIZ DE AGUIAR	CAMBOTA
236	RUA JOÃO PEREIRA	CENTRO
237	RUA JOÃO SERAFIM	SPALA I
238	RUA JOAQUIM SILVA	VALE VERDE
239	RUA JOAQUIM MENDES	JUPARANÃ
240	RUA JORGE GIESTA	CANTEIRO
241	RUA JOSÉ A. STIVANIN	MONTE D OURO
242	RUA JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	PONTE FUNDA
243	RUA JOSÉ DE P. TOLEDO	CAMBOTA
244	RUA JOSÉ FERREIRA BORGES	CONSERVATÓRIA
245	RUA JOSÉ CIOSEFFI	S. J. PALMEIRAS
246	RUA JOSÉ L. PEREIRA	CONSERVATÓRIA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

247	RUA JOSÉ MORERA FONTES	JOÃO DIAS
248	RUA JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	CONSERVATÓRIA
249	RUA JOSÉ RODRIGUES CHAVES	LARANJEIRAS
250	RUA JOSÉ TABET	CHACRINHA
251	RUA JOSÉ VENANCIO DE DEUS	PONTE FUNDA
252	RUA JUVENAL TELLES	JUPARANÃ
253	RUA LEO MOUFFRON	APARECIDA
254	RUA LEO PENTAGNA	BENFICA
255	RUA L. FIGUEIRA	OSÓRIO
256	RUA L. PEREIRA GRASA	CRUZEIRO
257	RUA L. KIAK IELPO	JARDIM VALENÇA
258	RUA LUIZA RAMOS FERREIRA	JUPARANÃ
259	RUA M. FONTES	DÊ ANGELINA
260	RUA MACIEL NASCIMENTO	VARGINHA
261	RUA MACIEL CASSIANO DE MACEDO	JUPARANÃ
262	RUA MANOEL GARCIA DE SOUZA	PONTE FUNDA
263	RUA MANOEL RIBEIRO	
264	RUA MANOEL R.	
265	RUA MARCIANO DE ALMEIDA SOUZA	SANTA CRUZ
266	RUA MARCOS ESTEVES	SÃO FRANCISCO
267	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	CANTEIRO
268	RUA MARIA CLARA PENTAGNA	SANTA CRUZ
269	RUA MARIA CONCEIÇÃO BRAGA	PQ. PENTAGNA
270	RUA MARIA EZEQUIEL M.	BIQUINHA
271	RUA MARIA GLÓRIA S. SANTOS	CONSERVATÓRIA
272	RUA M. HELENA CAPOBIANCO	CHACRINHA
273	RUA MARIA J. DE JESUS	JARDIM VALENÇA
274	RUA MARIA ROSA DOS SANTOS	CAMBOTA
275	RUA MARIA RESENDE	BIQUINHA
276	RUA MARIA ROSA NOGUEIRA	CAMBOTA
277	RUA MARIANO JOSÉ SILVA	
278	RUA MARIETA LOPES	CONSERVATÓRIA
279	RUA MARTIM ELISEU SOUZA	JARDIM VALENÇA
280	RUA MARTIM LUTERO	
281	RUA MIGUEL LAMARCA	SANTA CRUZ
282	RUA MOACIR CRUZ	
283	RUA MONSENHOR SALERMANO	CONSERVATÓRIA
284	RUA M. TEREZINHA	SANTA CRUZ
285	RUA N. SENHORA APARECIDA	HIDEL. LOPES
286	RUA N. SENHORA APARECIDA	CHACRINHA
287	RUA N. RAMOS	VARGINHA
288	RUA NELSON PENTAGNA	JARDIM VALENÇA
		JOÃO DIAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

289	RUA NICOLAO LEONI	V. PROGRESSO
290	RUA NILO G. GRACIOSA	JARDIM VALENÇA
291	RUA NILO PEÇANHA	APARECIDA
292	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA	OSÓRIO
293	RUA OSWALDO FONSECA	CONSERVATÓRIA
294	RUA OSWALDO TERRA	CENTRO
295	RUA OTARRINO RODEGHERI	CAMBOTA
296	RUA OTÍLIA RAMOS MACHADO	JUPARANÃ
297	RUA PADRE CORREIA LIMA	PARAPEUNA
298	RUA PADRE J. ALBUQUERQUE	MONTE D'OURO
299	RUA PADRE LUNA	CENTRO
300	RUA P. NAZÁRIO	OSÓRIO
301	RUA PAULINO DE AQUINO	TORRES HOMEM
302	RUA PEDRO ALVES	HIDEL. LOPES
303	RUA PEDRO DE MACEDO	JUPARANÃ
304	RUA PEDRO MELO FERREIRA	JOÃO DIAS
305	RUA PEDRO PONCIANO	CAMBOTA
306	RUA PENTAGNA	PQ. PENTAGNA
307	RUA PINA LEITÃO	TORRES HOMEM
308	RUA PRESIDENTE VARGAS	BENFICA
309	RUA PROCÓPIO BANDEIRA	CAMBOTA
310	RUA PROJETADA	TORRES HOMEM
311	RUA PROJETADA A	NOVO HORIZONTE
312	RUA PROJETADA B	MONTE BELO
313	RUA PROJETADA C	NOVO HORIZONTE
314	RUA PROJETADA D	
315	RUA PROJETADA E	
316	RUA QUINTINO BOCAUYVA	
317	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	TORRES HOMEM
318	RUA R	
319	RUA RAFAEL CORTEZ	JUPARANÃ
320	RUA RAIO ZABET	
321	RUA RAPHAEL JANNUZI	CRUZEIRO
322	RUA ROBERT EDWARD MAC GREGOR	CENTRO
323	RUA RODRIGUES DA CRUZ	SÃO FRANCISCO
324	RUA ROGÉRIO MOURA ALMEIDA	SANTA LUZIA
325	RUA RUI BARBOSA	PQ. PENTAGNA
326	RUA SABINO DANTAS	H. ENGENHEIROS
327	RUA SANTA AUGUSTA	BENFICA
328	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA	BIQUINHA
329	RUA SANTO ANTÔNIO	CRUZEIRO
330	RUA SÃO JORGE	CONSERVATÓRIA
		CHACRINHA



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

331	RUA SÃO JUDAS TADEU	
332	RUA SÃO PAULO	LARANJEIRAS
333	RUA SÃO PEDRO	PARAPEUNA
334	RUA SÃO SEBASTIÃO	
335	RUA SARGENTO LEITE	
336	RUA SARGENTO MESQUITA	SPALA I
337	RUA SARGENTO NICOLAU	
338	RUA SARGENTO VICTOR HUGO	FÁTIMA
339	RUA SEBASTIÃO COSATE	JOÃO DIAS
340	RUA SEBASTIÃO DANTAS MOREIRA	DÊ ANGELINA
341	RUA SEBASTIÃO RAYMUNDO	BIQUINHA
342	RUA SHEILA C. MIRANDA	HIDEL. LOPES
343	RUA SHEINFERBER	PQ. ÁGUA FRIA
344	RUA SILVA JARDIM	CENTRO
345	RUA SILVINO B. GRACIOSA	APARECIDA
346	RUA SILVINO SILVA	S. J. PALMEIRAS
347	RUA SOLDADO LUIZ CARLOS	
348	RUA SOLDADO FRAGA	SPALA I
349	RUA SUB. TENENTE DERLY	
350	RUA TANGUARÁ	
		SANTA CRUZ

Por fim, reforçando a necessidade de contratação, no tópico abaixo serão detalhadas algumas atividades, consideradas de maior relevância, a título de exemplificação do objeto:

2.3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (LISTA EXEMPLIFICATIVA)

2.3.1. CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, MEIOS-FIOS E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS

As praças são majoritariamente compostas por passeios e pelos meios-fios que as margeiam. Portanto, há uma constante necessidade de intervenções para a preservação e/ou recuperação do bom estado das áreas de circulação, garantindo segurança e acessibilidade para os usuários desses espaços públicos. Ademais, existe, ainda, a necessidade de construção de novas calçadas, quando não é possível a recuperação/manutenção, ou no caso da ausência destas. Sendo assim, é necessário a construção de calçadas, promovendo acessibilidade e mantendo os padrões técnicos quanto às normas da ABNT, resistência do concreto a ser utilizado e demais legislações e diretrizes pertinentes ao assunto.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Ainda nessa linha, a respeito da conservação desses espaços públicos, deverão ser inclusos serviços de manutenção de mobiliários urbanos (bancos, mesas, pergolados, cercas,), playgrounds (parques infantis), academias de terceira idade e demais elementos presentes nas áreas de convivência.

2.3.2. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (JARDINAGEM, PLANTIO, CORTE DE GRAMA E OUTROS AFINS)

Atividades rotineiras de manejo e conservação de jardins, inclusive plantio de flores, arbustos e forrações, adubação e fertilização orgânica e inorgânica, controle de pragas, reposição de mudas, irrigação com a utilização de caminhão pipa, correção do solo, ou seja, manutenção da cobertura vegetal dos canteiros e jardins das praças, garantindo seu bom estado de conservação e beleza do sítio urbano.

Nessa linha, será realizado, ainda, o controle do crescimento excessivo de áreas gramadas e bordas de canteiros, através do corte regular da vegetação rasteira (grama) para a manutenção da altura ideal, além da varrição, recolhimento e destinação adequada do material dos resíduos provenientes de tais atividades.

2.3.3. SERVIÇOS DE LIMPEZA , LAVAGEM E MANUTENÇÃO

Atividades de varrição, capina e recolhimento de resíduos sólidos em praças, parques e jardins, limpeza de canteiros, calçadas, bancos, lixeiras e equipamentos urbanos, remoção de folhas secas, galhos e demais detritos orgânicos.

Adicionalmente, será realizado ainda serviços de lavagem de monumentos, mobiliários, pisos, inclusive a manutenção de fontes e chafarizes das praças.

2.3.4. SERVIÇOS DE CORTE, PODA E ROÇADA

Atividades de manejo de árvores e arbustos com fins de segurança, saúde vegetal e estética, compreendendo: retirada de galhos secos, mortos ou em conflito com fiação elétrica ou edificações, desbaste de copas para permitir melhor insolação e ventilação, poda de arbustos



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

decorativos para manter formas paisagísticas, além de operações de carga e/ou recolhimento de árvores e ramagens, com seu respectivo transporte até a destinação final adequada.

Os serviços serão realizados em praças públicas, áreas de convivência e/ou lazer, em vias, dentre outras áreas públicas afins, envolvendo vistoria e análise prévia por profissional capacitado e habilitado, acompanhamento e supervisão por responsável técnico durante a execução dos serviços, além da coleta e/ou recolhimento dos resíduos verdes gerados em equipamento adequado, devendo a Contratada ter licença para transporte destes resíduos, visando a redução de tal volume gerado por meio da operação de uma UPR-Verde (Unidade de Processamento de Resíduos Verdes).

Adicionalmente, por meio da roçada, será realizado o corte da vegetação de crescimento desordenado, prevenindo o “acúmulo de mato” que possa servir de abrigo para vetores, tais como: escorpiões, mosquitos, roedores, dentre outros.

2.3.5. SERVIÇOS DE PAISAGISMO

Conjunto de intervenções estéticas voltadas à melhoria visual e funcional dos espaços públicos, compreendendo: elaboração e/ou execução de projetos paisagísticos, implantação de novos canteiros, jardins ou áreas verdes, plantio ornamental, substituição e readequação de espécies vegetais de acordo com critérios técnicos e ambientais e, ainda, criação de áreas de descanso e contemplação com vegetação de sombra.

2.3.6. TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Considerando que os serviços demandados para a presente contratação irão gerar resíduos verdes e, ainda, de construção civil, a CONTRATADA será integralmente responsável, durante a execução, pelo recolhimento e transporte destes até o local de destinação final adequada. Esta obrigação inclui, mas não se limita a:

- Resíduos Verdes: galhos, folhas, grama, troncos, restos de poda e material vegetal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

resultante das atividades de limpeza, corte, poda, roçada, etc.

- Resíduos da Construção Civil: restos de concreto, areia, brita, entulhos, materiais de demolição, embalagens de insumos, dentre outros detritos correlatos.

Assim, a CONTRATADA deverá realizar o transporte dos referidos resíduos por meios próprios, observando integralmente a legislação ambiental, normas técnicas, dentre outras diretrizes aplicáveis, bem como assegurar que a destinação final ocorra em locais devidamente licenciados e autorizados para tal fim.

Destaca-se, ainda, que fica vedado o descarte ou armazenamento de resíduos em áreas públicas, canteiros, terrenos baldios ou em qualquer local não autorizado.

2.3.7. MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS

O Município de Valença/RJ apresenta uma malha urbana diversificada, com ruas, praças, calçadas, meios-fios, canteiros e demais espaços públicos que demandam manutenção constante, a fim de garantir condições adequadas de circulação, acessibilidade, segurança e bem-estar à população.

A degradação natural decorrente do uso contínuo, das intempéries e do acúmulo de resíduos exige a realização de serviços regulares de conservação e reparo.

A ausência de manutenção compromete o aspecto urbano, a mobilidade dos pedestres e veículos, além de potencializar riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos.

Sendo assim, é necessário a execução de serviços de manutenção de logradouros públicos, abrangendo os serviços já citados anteriormente, dentre outros, tais como: limpeza, varrição e capina de vias, praças, calçadas e canteiros, roçada e poda de vegetação em áreas urbanas, recolhimento e destinação adequada dos resíduos verdes e de construção civil, recomposição e reparos de pavimentos, manutenção, pintura e reconstrução de calçadas e meios-fios, manutenção de mobiliário urbano, limpezas em geral, inclusive lavagem de pisos e calçadas,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

desobstrução de bocas de lobo e galerias e atendimento de outras demandas similares solicitadas, desde que sejam intervenções nas áreas comuns ao objeto da presente contratação.

2.3.8. OPERAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VERDES

Os serviços de operação de uma Unidade de Processamento de Resíduos Verdes têm por objetivo garantir o correto funcionamento das etapas de triagem, trituração, compostagem e beneficiamento dos resíduos provenientes da manutenção de áreas verdes, podas, capinas, limpeza urbana, promovendo o aproveitamento sustentável desses materiais e reduzindo o volume destinado ao aterro sanitário. Para tal, as atividades compreendem o manejo técnico e operacional de todas as etapas do processo, tais como: controle e registro da entrada dos resíduos verdes; organização e direcionamento dos resíduos recebidos, garantindo fluxo contínuo e ordenado das etapas de processamento dentro da unidade; movimentação, separação e preparação antes da trituração; trituração dos resíduos verdes utilizando equipamento adequado; disposição do material triturado em leiras, respeitando as dimensões técnicas recomendadas, garantindo adequada aeração e umidade, inclusive o reviramento periódico das leiras para promover a oxigenação e homogeneização do composto; proteção das leiras em períodos de chuvas, peneiramento do composto (separação do composto estabilizado, removendo impurezas e garantindo a qualidade final do produto); acondicionamento do composto pronto em local adequado; utilização do material residual do peneiramento como inóculo biológico para o início de novas leiras, acelerando o processo de compostagem e manutenção da ordem e limpeza em todo o espaço da Unidade de Processamento. Por fim, a operação desta unidade é essencial para assegurar a sustentabilidade da gestão dos resíduos verdes no Município de Valença/RJ.

2.3.9. OPERAÇÃO DE UM HORTO MUNICIPAL

Os serviços de operação do Horto Municipal têm por finalidade garantir o funcionamento sustentável das atividades voltadas à produção, manutenção e desenvolvimento de mudas de espécies vegetais, destinadas ao paisagismo urbano, arborização de vias públicas, recuperação de áreas degradadas e demais ações ambientais promovidas pelo Município. Para tal, as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

atividades compreendem o manejo técnico e operacional do horto e do viveiro de mudas, abrangendo: a execução de todas as etapas do ciclo produtivo das mudas, desde a coleta e beneficiamento de sementes até o desenvolvimento das plantas aptas ao plantio; remoção de ervas daninhas e plantas invasoras, preservando o desenvolvimento das espécies cultivadas; limpeza manual das áreas; mistura e preparo de materiais orgânicos, na proporção adequada para a produção e crescimento das mudas; irrigação; organização, controle e manutenção de toda a estrutura do viveiro; execução das etapas de propagação vegetal, garantindo o desenvolvimento das mudas em cada fase do ciclo. Em resumo, contempla a execução de todas as atividades necessárias à produção, manejo, conservação e desenvolvimento de mudas. Assim, tais serviços tornam-se fundamentais para o fortalecimento das ações de arborização, paisagismo, recuperação ambiental do Município, promovendo melhoria da qualidade ambiental, sustentabilidade e o embelezamento urbano.

Por fim, considerando que esses serão os serviços mais utilizados na referida contratação, estabeleceu-se as parcelas de maior relevância e as exigências previstas na qualificação técnica constante do item 15 deste Termo de Referência.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Trata da demonstração da previsão da contratação no plano de contratações
Fundamentação:
anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), ou justificativa quando da ausência do PCA.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Valença/RJ tenha sido regularmente elaborado para o exercício vigente, a demanda referente ao objeto da presente contratação não foi prevista à época do planejamento. Por outro lado, tal omissão não se configura como falha de planejamento, mas evidencia a dinamicidade das necessidades da Administração Pública, que deve se adaptar, tendo em vista o ajuste de prioridades e demandas.

Dessa forma, tendo em vista a descrição da necessidade da contratação, sob a ótica do interesse



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

público, conforme já descrito em tópico específico deste estudo, justifica-se a continuidade desta contratação.

Por fim, registra-se que as demandas identificadas neste exercício serão incorporadas aos próximos ciclos de planejamento, a fim de aprimorar a precisão do PCA e evitar lacunas semelhantes, mantendo sempre o atendimento adequado às necessidades do Município e de seus Municípios.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020). Os serviços contratados deverão garantir padrões mínimos de qualidade e regularidade, conferindo aos espaços públicos condições adequadas de uso e segurança. Ademais, para a realização de intervenções que irão garantir a conservação e revitalização dessas áreas, é necessário vincular algumas diretrizes, conforme a seguir:

- Atendimento integral à legislação ambiental, bem como às diretrizes municipais;
- Atendimento às instruções, resoluções, deliberações e demais atos normativos expedidos pelos órgãos integrantes do Sistema CONFEA/CREA;
- Atendimento às normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), inclusive quanto ao cumprimento com as Convenções Coletivas de Trabalho;
- Compromisso com práticas e critérios de sustentabilidade, incluindo a destinação correta de resíduos e a utilização de insumos de menor impacto ambiental;
- Critérios de segurança, utilização de equipamentos de proteção (individual e coletivos), placas de sinalização, proteções e isolamento de áreas, inclusive comunicados prévios de bloqueios de acesso, durante a realização dos serviços, para a utilização de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

equipamentos, tais como caminhões tanque para limpeza e lavagem de áreas ou irrigação, além de isolamento de área de corte e poda, com estacionamento de caminhões (cesto aéreo), deverão ser aplicados em todo o período de execução dos serviços, devendo constar tal exigência no Edital correspondente ao objeto.

Além disso, para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnica (conforme será descrito em tópico específico deste Termo), mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que atestem que o Licitante executou, de forma satisfatória, serviços de natureza similar, em características, quantidades e prazos àqueles previstos para a presente contratação.

Por fim, para garantir a excelência e a execução plena de qualquer intervenção proposta, é fundamental que a infraestrutura disponibilizada pelo Contratado seja robusta, abrangente e adequada ao dimensionamento e/ou exigências dos serviços em questão. **5.1 Metodologia aplicada para a definição da área passível de intervenções, do Município de Valença/RJ, inclusive para fins de comprovação da Capacidade Técnico-Operacional dos Licitantes** Para fins de definição da área mínima a ser comprovada mediante atestado de capacidade técnico-operacional, esta Administração Pública Municipal necessita estabelecer um parâmetro que represente, de forma compatível, proporcional e tecnicamente fundamentada, o universo real das áreas públicas sujeitas à execução dos serviços de manutenção e conservação de áreas verdes (parques, praças, jardins) e, ainda, logradouros.

Cabe destacar que a extensão territorial total do Município de Valença/RJ, a saber 1.300,77 km² (IBGE, 2024), embora significativa, não corresponde integralmente à área efetivamente passível de intervenções. Por razões físico-ambientais, jurídicas, administrativas, dentre outras, extensas porções do território Municipal não integram o escopo de manutenção urbana, a exemplo de: zonas rurais; áreas de proteção ambiental ou com restrições de manejo; regiões com vegetação nativa densa ou topografia acentuada; propriedades privadas inacessíveis ao ente público; áreas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

não urbanizadas e/ou sem função de uso coletivo. Diante desse cenário, a referência à área total municipal não se mostra adequada como parâmetro para aferição de experiência prévia, sob pena de gerar exigências desproporcionais e dissociadas da realidade operacional do presente objeto.

Assim, adotou-se, para fins exclusivos de definição da área mínima, do Município de Valença, passível de sofrer as intervenções propostas, com a contratação do presente objeto, um critério estimativo baseado na premissa de que apenas uma fração do território corresponde à área urbanizada, consolidada ou vinculada ao uso público, na qual, efetivamente, concentram-se os logradouros públicos, vias com canteiros, rotatórias, faixas verdes, praças, parques, jardins, áreas verdes, espaços de convivência, dentre outros equipamentos e/ou espaços coletivos que demandam tais intervenções.

Diante disso, de forma a representar o volume realista e proporcional de áreas públicas de uso coletivo abrangidas pelos serviços contratados, adotou-se tal metodologia de maneira a considerar apenas o Total de Áreas Urbanizadas, do Município de Valença/RJ, obtendo-se assim uma estimativa de 14,5034 km², ou seja, aproximadamente 14,50 km² de extensão territorial e/ou área a ser considerada para a execução dos serviços, conforme dados obtidos e levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2019, conforme demonstrado na tabela abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Tabela 8418 - Áreas urbanizadas, Loteamento vazio, Área total mapeada e Subcategorias	
Variável - Total de áreas urbanizadas (Quilômetros quadrados)	
Ano - 2019	
Unidade da Federação e Município	
São Pedro da Aldeia (RJ)	32,0309
São Sebastião do Alto (RJ)	1,4298
Sapucaia (RJ)	4,2709
Saquarema (RJ)	52,8960
Seropédica (RJ)	30,2832
Silva Jardim (RJ)	7,8158
Sumidouro (RJ)	2,1613
Tanguá (RJ)	10,7171
Teresópolis (RJ)	54,0146
Trajano de Moraes (RJ)	2,7894
Três Rios (RJ)	16,8194
Valença (RJ)	14,5034
Varre-Sai (RJ)	1,2659
Vassouras (RJ)	10,4269
Volta Redonda (RJ)	43,5731
Fonte: IBGE - Áreas Urbanizadas	

Por fim, será adotado, então, como estimativa, uma área total de 14,50 km², sob a qual poderá ser exigido até 50% deste quantitativo, resultando em 7,25 km² para área mínima a ser comprovada no atestado de capacidade técnico-operacional (a ser tratado em tópico específico deste Termo), de maneira que o Licitante seja obrigado a apresentar atestado, nas mesmas quantidades, como forma de comprovação de capacidade para a execução dos serviços demandados.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

6. DA JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O planejamento para esta contratação foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado de acordo com a real necessidade dos serviços demandados.

Assim, a relevância da presente contratação é a ampla gama de possibilidades de serviços e insumos a serem utilizados, tendo em vista a utilização de tabelas de preços públicas (SINAPI, EMOP, SCO, SBC, dentre outras), evitando sobrepreços, combinado a um desconto linear para todos os itens discriminados nestas bases, visando a perfeita execução do objeto. Ademais, reforça-se tal escolha devido ao fato do emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato das demandas, não havendo um custo fixo, ou seja, com a variação dos serviços, não há riscos de ociosidade e nem de medições elevadas para períodos de menor necessidade de intervenções, refletindo assim um cenário ideal para o atendimento às necessidades da Administração Pública.

Portanto, o Registro de Preços é uma estratégia eficaz e flexível para a gestão de contratações de serviços imprevisíveis, que possam ser necessários de forma intensa e/ou esporádica, já que a quantidade de demandas podem variar ao longo do tempo e não é possível prever com precisão a quantidade total dos serviços. Além disso, através deste Sistema, a CONTRATANTE não fica obrigada a consumir, de forma integral, o valor total estimado para a execução do objeto.

Ainda nessa linha, a utilização de uma planilha estática em um processo licitatório, com itens e quantitativos fixos, podem resultar na incapacidade de atender as demandas futuras, devido as restrições impostas pela vinculação rígida à planilha específica dos serviços, o que não acontece no presente caso, no qual permite-se a utilização de todos os serviços contemplados nas bases de preços já supracitadas, acompanhando-se assim a dinâmica das intervenções e das necessidades enfrentadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Por fim, ressalta-se, ainda, a possibilidade de trabalhar com preços justos e atualizados, compatíveis com o mercado, tendo em vista que os valores dos serviços e insumos são atualizados e disponibilizados mensalmente pelas respectivas bases de preços. Logo, a Administração não enfrentará problemas de defasagem de preços, reclamações excessivas ou o não cumprimento das obrigações, por parte do CONTRATADO, devido ao fato de preços fora da realidade do mercado, tendo em vista que as planilhas orçamentárias serão elaboradas com o preço “mais atual”, ou seja, data-base mais próxima à data de identificação da demanda e emissão da ordem de serviço e/ou contrato.

7. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Os eventuais interessados para o fornecimento e/ou prestação dos serviços pretendidos deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

7.2. A comprovação de capacidade técnica operacional e profissional ocorrerá mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do Licitante e de seu responsável técnico indicado, relativo à execução de serviços comuns de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.4. Os atestados deverão estar em nome da empresa licitante e dos seus responsáveis técnicos, comprovado o vínculo formal do profissional com a empresa.

7.5. Para garantir a excelência e a execução plena de qualquer intervenção proposta, é fundamental que a infraestrutura disponibilizada pelo Contratado seja robusta, abrangente e adequada ao dimensionamento e/ou exigências dos serviços em questão. Por isso a necessidade de visita técnica ou declaração de pleno conhecimento de todos os requisitos da contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

7.6. Apresentação de equipamentos, materiais e mão de obra qualificada, para fornecer e executar serviços de forma eficaz, eficiente e dentro dos padrões e prazos estabelecidos.

7.7. Por fim, é necessário atender às normas técnicas pertinentes a cada tipo de serviço a ser executado e ainda, atender, de maneira correta, quanto ao tratamento, descarte e destinação final dos resíduos gerados, respeitando a legislação ambiental.

8. DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

8.1. Esta Administração estabeleceu como parâmetro para esta contratação o BDI de 25%, de modo a igualar a disputa do certame, cabendo apenas a avaliação do Licitante Vencedor pelo maior desconto (%) ofertado.

8.2. Cabe destacar que o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado como referência é para um orçamento sem desoneração.

8.3. O BDI foi calculado conforme fórmula apresentada a seguir, recomendada pelo TCU (Tribunal de Contas da União) para as contratações públicas.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.4. Sendo assim, utilizou-se um BDI sem desoneração da mão de obra, nãoconsiderando então a parcela do CPRB na composição deste, conforme composição analítica apresentada abaixo, que traz a demonstração da aplicação da fórmula acima, juntamente às parcelas e seus valores



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

adotados:

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		
ITENS	SIGLAS	VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	0,0400
SEGURO E GARANTIA	S+G	0,0080
RISCO	R	0,0127
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,0059
LUCRO	L	0,0740
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
BDI		25%

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A CONTRATADA deverá executar os serviços, sob demanda, conforme as Ordens de Serviços emitidas por esta Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias após a



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço.

Os serviços deverão ser executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE e ainda, de acordo com a sequência

detalhada de execução apresentada. Cabe destacar, que a CONTRATANTE disponibilizará o cronograma para que a CONTRATADA tome ciência e/ou anuência, e caso necessário poderá haver alterações, para consolidação da versão final.

Para esta contratação não haverá, inicialmente, uma planilha orçamentária fixa, pois esta será elaborada, posteriormente, pela CONTRATANTE, para cada contratação, de acordo com a sua necessidade. Logo, os serviços a serem prestados serão especificados em planilhas de custos analíticas, constando de itens, quantitativos, preços unitários e totais, BDI e desconto aplicado, e se necessário, demais documentos complementares, que serão analisados também pela CONTRATADA, para que esta tome ciência e/ou anuência, e caso necessário poderá haver alterações, para consolidação da versão final.

Vale ressaltar que a definição do preço unitário e global dos serviços será baseado nas composições de custos unitários (insumos e/ou serviços) estabelecidos nas Tabelas de Referências de Preços, de abrangência nacional e/ou regional, destacando-se que a data-base para a pesquisa dos preços será a mais recente e/ou atual, próximo do mês de emissão da Ordem de Serviço, considerando preços sem desoneração, BDI proposto (25%) e desconto (%) aplicado linearmente sobre todos os itens da planilha, conforme apresentado pela Licitante Vencedora. Portanto, o preço unitário dos serviços seguirá a seguinte fórmula:

PREÇO UNITÁRIO DOS SERVIÇOS = PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (TABELA) + BDI (ADOTADO) – DESCONTO (APLICADO NA LICITAÇÃO).

Antes de iniciar as intervenções, a CONTRATADA deverá vistoriar o local, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de serviços.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

Para visitar qualquer unidade que será objeto de intervenção, a CONTRATADA deverá acionar antecipadamente esta Secretaria.

Para atender o objeto da presente contratação, a CONTRATADA deverá dispor de Equipe Técnica Profissional, responsável tecnicamente pela execução dos serviços, pelo atendimento das melhores práticas e pelo cumprimento das normas técnicas pertinentes ao serviço executado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

10. ETAPAS DA EXECUÇÃO

As etapas de execução seguirão conforme o mínimo apresentado abaixo:

Etapas de execução	Responsável
Vistoria e/ou identificação da demanda	Elaboração de Contratante
materiais técnicos necessários à contratação e encaminhamento para a ciência/anuência da empresa Contratada	Contratante
Visitar o local onde será executado os serviços e ratificar ou não o material técnico recebido, comunicando a fiscalização às necessidades de ajustes/alterações, se necessário, ou aprovação	Contratada
Examinar as alterações solicitadas pela Contratada, se necessário, e gerar a versão final do material técnico	Contratante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Anuência/concordância das partes	Contratada/Contratante
Emissão da Ordem de Serviço	Contratant
Execução dos Serviços Aceite	e
Provisório Aceite Definitivo	Contratada
	Contratant

e

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 11.1. A Fiscalização e o Gerenciamento da contratação caberão a funcionário público e qualificado e/ou habilitado para tal necessidade, que deverá ser formalmente designado pela autoridade competente da Pasta.

11.2. Após ser designado, o fiscal determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 40, de 25 de fevereiro de 2025, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes à contratação.

11.3. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para esta Administração ou modificação da contratação.

11.4. A Fiscalização avaliará constantemente a execução do objeto e terá autonomia para



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e ou pessoas;
- b) Solicitar a substituição de uniformes, materiais, equipamentos, sistemas de comunicação ou quaisquer outros insumos defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- d) Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos;
- e) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento;
- f) Indicar atos realizados por funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

11.5. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

11.6. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

11.7. A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante esta Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades (conforme disposto no Art. 120 da Lei 14.133/2021).

**12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO E NORMAS AMBIENTAIS /
SEGURANÇA**

12.1. O fornecimento e/ou prestação dos serviços, objeto da presente licitação, será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, por meio de ordem de serviço e/ou outro meio adequado. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da ordem de serviço;

12.2. Na ordem de serviço e/ou outro instrumento adequado deverá constar o local onde serão executados os serviços e o valor total a ser pago e, ainda, será vinculado uma memória de cálculo e planilha de preços, para identificação dos itens (discriminação dos serviços a serem executados) e seus quantitativos.

12.3. A fiscalização da execução das obras será feita por servidor devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

12.4. A detentora deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela administração inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto deste certame,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

bem como examinem os registros e documentos que considerem necessários.

12.5. No desempenho da atividade fiscalizatória, a detentora obriga-se a prestar total colaboração.

12.6. A detentora deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão.

12.7. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8. Caso a detentora não execute, total ou parcialmente, os serviços previstos, a administração reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então detentora responderá pelos custos, através de glosas de créditos, cauções e/ou pagamento direto, inclusive podendo ser declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Estas sanções serão aplicadas sem prejuízo de outras, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Segurança e medicina do trabalho

12.9.1. A detentora deverá fornecer a todos os seus trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual –EPI e/ou coletiva – EPC, quando necessário.

12.9.2. A detentora deverá treinar a sua equipe e tornar obrigatório o uso do EPI.

12.9.3. A detentora, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade culposa quanto as legislações trabalhistas e previdenciárias, bem como suas Portarias e Normas, nem quanto a segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

12.9.4. Não ser observadas pela detentora todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio da Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nas obras e ou serviços.

12.9.5. Somente está autorizado a executar os serviços para a administração, por meio da detentora, profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas. Portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletiva e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.

12.9.6. A administração atuará objetivando o total cumprimento das normas, estando autorizada a interditar serviços ou parte deste em caso do não cumprimento das exigências.

12.9.7. A detentora deverá de imediato providenciar o atendimento das exigências da administração. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazo de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.

12.9.8. Quando o prazo descrito no item anterior, a contratante poderá promover as medidas que forem necessárias cobrando da contratada as despesas daí decorrentes, sem prejuízo de outras penalidades previstas na Ata de Registro de preços, inclusive a sua rescisão.

12.9.9. Cabe à detentora solicitar à administração a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, para que seja providenciada a necessária perícia.

12.10. Das normas ambientais

12.10.1. A detentora deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando-se pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação pertinente.

12.10.2. A detentora responderá pelos crimes ambientais que praticar incumbindo-lhe o pagamento das multas decorrentes das infrações à legislação ambiental.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

12.11. Do Pagamento

12.11.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal. O pagamento das Notas Fiscais/Faturas fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

12.11.2. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

12.11.3. Não serão pagas Notas Fiscais/Faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo Setor responsável, com o edital, com a ata de registro de preços/contrato e com a proposta do licitante.

12.11.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à detentora/contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

12.11.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora/contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.11.6. Da nota fiscal deverá constar o número da conta corrente do licitante, banco e número da agência para fins de pagamento, a critério da administração, preferencialmente e em bancos que possuam agência na cidade, ou efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco.

12.12. Critério de Medição

12.12.1. O controle e o acompanhamento dos serviços serão feitos por meio de medições realizadas no local, tendo como base a planilha orçamentária elaborada pela CONTRATADA, quando for o caso, e aprovada pela Fiscalização, devendo ao final ser atestada a entrega pelo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

responsável da CONTRATADA, juntamente com a Fiscalização, que assinará a Declaração de Aceite Provisório, quando for o caso. 12.12.2 A Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que

for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.12.3. Ao final de cada etapa de execução contratual, conforme previsto no cronograma físico, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha detalhada.

12.12.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços estipulados na Ordem de Serviço (OS) estiverem executados em sua totalidade e a Fiscalização emitir o recebimento.

12.12.5. Os serviços serão recebidos em tantas parcelas quantas forem as de pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela Fiscalização, no prazo de 15 (quinze dias) após a entrega do relatório e planilha detalhada pela CONTRATADA;
- b) Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da Fiscalização depois de decorrido o prazo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento provisório, ato que comprova o exato cumprimento das obrigações contratuais.

12.12.6. O recebimento provisório será realizado pela Fiscalização após a entrega da documentação acima, seguindo os procedimentos elencados a seguir:

12.12.7. A Fiscalização realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.1.8. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à Fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.9. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções exigíveis.

12.1.10. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.1.11. O Recebimento Provisório ou Definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12.1.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Serviço, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.13. Da Dotação Orçamentária Ou Recursos Financeiros

12.13.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17 do Decreto Federal 11.462/2023. As informações estarão presentes na ORDEM DE SERVIÇO, instrumento substitutivo do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

12.13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Setor	Dotação orçamentária
Secretaria de Obras e Planejamento	02 07 04 122 0002 2041 3339039000000 1500
Urbano	02 07 15 451 0020 2044 3449051000000 1500
	02 07 04 122 0020 2044 3449051000000 1704
	02 17 04 122 0002 2007 3339039000000 1704
	02 13 04 122 0002 2056 3339039000000 1500
	02 13 04 122 0002 2056 3339039000000 1704
	02 13 15 452 0016 2068 3339039000000
	1704
	02 13 15 452 0018 2061 3444905000000 1500

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 13.1. O Fornecedor deverá atender às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhistas previstos no Edital da Licitação, além dos critérios de qualificação técnica e econômico-financeira. 13.2. Ainda nessa linha, a seleção do Fornecedor ocorrerá por procedimento licitatório, baseado na Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, por meio da modalidade Concorrência Presencial, com a inversão de fases, considerando a proposta mais vantajosa para esta Administração sendo aquela que apresentar o maior percentual de desconto.

14. Da Estimativa do Valor:

14.1. O valor total estimado para a presente contratação foi realizado através de metodologia constante no Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente Termo de Referência.

14.2. Os valores foram obtidos através de contratações similares de outros municípios, conforme metodologia descrita no ETP.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

14.3. Concluiu-se que o valor total estimado para a presente contratação, considerando a metodologia aplicada, é de **R\$ 13.940.869,64**. 14.4. A LICITANTE deverá apresentar garantia de proposta, na forma da Lei, no valor de 1% do valor total estimado da contratação, juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.5. Deverá ser solicitado capital social mínimo de 10% do valor da contratação, junto da qualificação econômico financeira.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de certificar a qualificação deverão ser comprovadas as qualificações: técnico-operacional e técnico-profissional da licitante, através **das parcelas de maior relevância técnica, sendo estas, em função da quantidade (maior volume de serviços) e da complexidade técnica, conforme segue :**

15.1.1. Certidão de Registro da empresa e de seu (s) responsáveis técnico (s) no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia CRBIO**, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com objeto desta licitação:

15.1.2. Comprovação (declaração) do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta os seguintes profissionais de nível superior: **engenheiro civil, devidamente reconhecido pelo CREA;**

15.1.3. Comprovação (declaração) do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta os seguintes profissionais de nível superior: **engenheiro civil, devidamente reconhecidos pelo CREA;**

15.1.4. **COMPROVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

superior, com formação em engenharia agrônoma, ou florestal, ou biólogo detentor(es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço, **em sua finalidade de maior relevância técnica, consideradas de acordo com o descritivo, em função da quantidade (maior volume de execução) e da complexidade técnica envolvida nos serviços a serem executados, conforme segue:**

- a) Serviços de Paisagismo e Jardinagem;
- b) Operação de Unidade de Processamento de Resíduos Verdes;
- c) Operação de Horto Municipal;
- d) Manutenção de Logradouros;
- f) Processamento de resíduos verdes;

15.1.5. Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e Atestado(s), citado(s) na alínea anterior, mediante apresentação da Certidão de Registro do **CREA ou CRBIO** e, de uma das seguintes alternativas, quais sejam, cópia da ficha de registro do empregado, cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante, ou cópia do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL

15.2.1. Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), contrato(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m): 15.2.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços terceirizados, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total referente ao paisagismo, que abrange a planilha total dessa licitação, referente a canteiros e trevos, perfazendo uma área mínima de 7,25 km².

15.2.2 Comprovação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da licitante de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

15.2.3. Comprovação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente da licitante de que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. 15.2.3.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

15.2.4. A comprovação de tempo de experiência se dará mediante a apresentação de documento original, a ser certificado a autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Sr. Presidente da Comissão.

15.2.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;

15.2.6. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

15.2.7. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

15.2.8. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

15.2.9. O Presidente da Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.2.10. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais a ela vinculados.

15.3. Considerando a descrição dos serviços, os licitantes deverão apresentar, ainda os seguintes **certificados e licenças, nos termos da legislação vigente aplicável aos serviços a serem executados (NOTA EXPLICATIVA 1 e 2):**

a) Licença ambiental válida para serviços de jardinagem profissional

A jardinagem pode envolver o uso de equipamentos que geram poluição sonora e gases poluentes, bem como a utilização de fertilizantes e defensivos agrícolas que podem contaminar o solo e os recursos hídricos.

b) Licença ambiental válida para serviços de capina química: A capina química envolve a aplicação de herbicidas, que podem causar contaminação do solo, da água e afetar a fauna e a flora. A Lei n. 7.802/1989, que trata do uso de agrotóxicos, e as normas complementares, como o Decreto n. 4.074/2002, regulamentam o uso e o controle de substâncias químicas perigosas ao meio ambiente. **(NOTA EXPLICATIVA 3)**

c) Licença de operação para coleta e transporte de resíduos verdes: A coleta e transporte de resíduos verdes, provenientes de atividades como poda de árvores e capina, estão sujeitos ao controle de acordo com a Lei n. 12.305/2010, que impõe o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos. **(NOTA EXPLICATIVA 4)**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

d) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do Ibama de Atividades

Potencialmente poluidoraseUtilizadorasdeRecursos Ambientais – CTF /APP, relativo ao porte e uso de motosserra e a aplicação de agrotóxico e afins (fitossanitários);

15.4. Atestado de Visita Técnica

15.4.1. O Atestado acima poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

15.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

16. DA EXEQUIBILIDADE

16.1. Para fins de comprovação de exequibilidade serão solicitados os seguintes documentos, dentro dos critérios objetivos de aferição nos moldes da legislação vigente:

a) excedendo 25% de desconto linear sobre os serviços e insumos das tabelas referenciais de preços (SINAPI, EMOP, SCO, SBC e AFINS), a empresa deverá apresentar um contrato cujo objeto seja similar ao serviço a ser executado na presente Ata de Registro de Preços – serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto – no qual já tenha realizado a execução com descontos nos mesmos patamares, podendo variar em, no máximo, 2%, para mais ou para menos.

b) a empresa deve entregar conjuntamente ao documento acima uma declaração do tomador do serviço do contrato apresentado, informando que a execução ocorreu cumprindo todas as exigências do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Coordenar a distribuição atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- b) Verificar a qualidade dos produtos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital;
- c) Verificar condições de acondicionamento;
- d) Verificar as condições dos produtos fornecidos;
- e) Constatar a DETENTORA/CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades posteriores à entrega, para promover a regularização;
- f) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

O fornecimento do objeto licitado será efetuado pela detentora obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) O serviço deverá ser realizado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos,
- b) Executar os serviços em acordo com o contido nas especificações das Ordens de Serviços (OS), sem o que não serão aceitos pela Administração;
- c) Providenciar a instalação, junto ao(s) local(is) da(s) prestação(ões) de(os) serviço(s), dos equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.
- d) Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados.
- e) Permitir e facilitar a Fiscalização do Município, a inspeção dos serviços no horário normal de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

trabalho, prestando, as informações por ela solicitadas.

f) Providenciar a colocação de placas sinalizadoras da obra.

g) Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

h) Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

i) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação dos serviços, bem como pelo registro do contrato junto a entidade profissional competente.

j) Encaminhar, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto a entidade profissional competente.

k) Manter-se nas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

l) O serviço deverá respeitar o Plano Diretor do município de Valença, disponível em <https://valenca.rj.gov.br/wp-content/uploads/2021/09/Lei-complementar-196-PLANO-DIRETOR-VIGENTE.pdf> no Portal da Prefeitura de Valença.

18. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O gerenciamento e a fiscalização do Registro/Contrato decorrente desta Contratação caberão respectivamente a(s) Secretaria(s) solicitante(s), que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do do inciso X, §1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Valença ou modificação no registro/contratação.

18.3 O fiscal do Registro/Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados os apontamentos à



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

autoridade competente para as providências cabíveis. (Decreto Municipal nº 040/2025)

18.4 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Prefeitura Municipal de Valença deverão ser solicitadas formalmente pela Registrada/Contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.5 A Prestadora/Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato.

18.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Prestadora Registrada/Contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Valença ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Valença ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento 24 (vinte e quatro) horas dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS PENALIZAÇÕES

19.1. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, os licitantes estarão sujeitos a penalidades, garantindo a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) Recusa injustificada à assinatura do CONTRATO, no prazo estabelecido; e
- b) Inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

20. DAS SANÇÕES:

20.1 Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Valença, por prazo não superior a dois anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.1.1. A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

20.2. Da aplicação das penalidades

20.2.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20.3. Da aplicação das multas

20.3.1. Incorrendo o licitante em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a e b do subitem 19.1 será sancionado com a multa de 1% (um por cento) do valor por ele (faltoso) proposto, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

20.3.2. Multa de mora no percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

o valor total estimado para a contratação na hipótese descrita na alínea b do item 19.1.

20.3.3. Da cumulatividade

20.3.3.1. A aplicação da penalidade “multa” não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 20.1, alíneas “c” e “d”.

20.3.4. Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 20.1 poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

21.DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Município, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

21.2. A detentora/contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa

física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

21.3. Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.4. Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.5 Em hipótese alguma poderá haver subcontratação ou subempreitada, bem como não será aceita a participação de empresas em consórcio.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

21.6 No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto

21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Valença/RJ, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Valença, 02 de dezembro de 2025

Antonio Ávila Mejias
Gerência de Projetos
Matrícula: 211.707

Octavio Lucas Furtado Stivanin Correa
Subsecretário de Agricultura
Matrícula: 211777



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA EXPLICATIVA 1: As exigências relativas à qualificação técnica se coadunam com a jurisprudência do E. Tribunal de Contas da União, bem como com o disposto pelo art. 67, IV, da Lei n. 14.133/2021.

Nesse sentido, as licenças são exigíveis por conta da necessidade de licenciamento ambiental, em razão da prática de atividade potencialmente poluidora, conforme julgado que segue:

A exigência de regularidade ambiental como critério de qualificação técnica é legal, desde que não represente discriminação injustificada entre os licitantes, uma vez que objetiva garantir o cumprimento da obrigação contratual e é essencial para que o objeto da licitação seja executado sem o comprometimento do meio ambiente.

(Acórdão n. 6047/2015, Rel. Min. Raimundo Carreiro, Segunda Câmara, j. 25.08.2015)

No mais, em relação à experiência mínima de 3 (três) anos é adequada à jurisprudência consolidada, não constituindo caráter restritivo à competitividade.

Além disso, o Anexo VIII da Instrução Normativa n. 05, de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, admite a exigência de experiência mínima, para fins de comprovação da qualificação técnica-operacional.

Nas contratações de obras e serviços, as exigências de qualificação técnica devem admitir a experiência anterior do licitante em obras ou serviços com características semelhantes ou de complexidade superior, e não necessariamente idênticas, às do objeto pretendido pela contratante.

(Acórdão n. 298/2024, Rel. Min. Vital do Rêgo, Plenário, j. 28.02.2024)

...

Na contratação de serviço continuado, para efeito de qualificação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

técnico-operacional, a Administração Pública poderá exigir do licitante:
(...) b) comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de três anos na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados; * ...

As disposições existentes na Instrução Normativa MPOG 2/2008, que foi revogada pela IN-Seges/MPDG 5/2017, são aplicáveis às contratações de serviços pela Administração Pública, não versando tais atos normativos sobre a contratação de obras públicas. (Acórdão n. 719/2019, Rel. Min. Benjamin Zymler, Plenário, j. 04.04.2008)

Seguindo o mesmo entendimento, o relativo ao percentual de 50% (cinquenta por cento) para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, recai sobre as parcelas de maior relevância da contratação da contratação.

No caso da contratação de serviços que envolvam jardinagem, capina química, limpeza e higienização de reservatórios de água, além da coleta e transporte de resíduos verdes, a legislação ambiental federal, estadual e municipal impõe obrigações às empresas para que obtenham as licenças necessárias antes de realizarem essas atividades.

Essas licenças visam assegurar que a empresa adotará procedimentos e práticas que minimizem ou eliminem riscos ao meio ambiente e à saúde humana.

No Estado do Rio de Janeiro, o Decreto Estadual n. 44.820/2014 regulamenta as atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, enquanto a legislação federal, como a Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e a Lei Complementar n. 140/2011, estabelece a competência para o licenciamento ambiental.

NOTA EXPLICATIVA 2: A exigência de licença ambiental expedida por órgão competente se justifica para garantir que a empresa adote práticas adequadas de controle ambiental, conforme exigido pelo Decreto n. 44.820/2014.

Além disso, a Lei n. 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) impõe a necessidade



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

de gerenciamento adequado dos resíduos gerados pelas atividades de jardinagem.

NOTA EXPLICATIVA 3:

A exigência de uma licença ambiental específica para essa atividade é fundamental para assegurar que a empresa utiliza esses produtos de acordo com as normas de segurança ambiental esanitária, minimizando os riscos de poluição e degradação ambiental;

NOTA EXPLICATIVA 4: A licença de operação para essas atividades, emitida por órgãos ambientais competentes, visa assegurar que os resíduos sejam destinados a locais adequados e tratados de forma que não gerem poluição ou degradação ambiental, em conformidade com as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e a legislação estadual do Rio de Janeiro.

Logo, a manutenção dessas exigências de licenciamento ambiental em um processo licitatório não apenas assegura o cumprimento das normas legais ambientais, mas também previne potenciais danos ao meio ambiente e à saúde pública, promovendo o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental.

Tais exigências estão em consonância com a Lei n. 14.133/2021, que permite à Administração Pública estabelecer condições para garantir a qualificação técnica e a idoneidade das empresas contratadas, desde que essas condições sejam pertinentes e proporcionais à natureza e ao risco das atividades a serem contratadas.

Na contratação de serviços de limpeza, a comprovação de capacidade tecnológica semelhante é um elemento fundamental para assegurar que a empresa contratada possua a expertise necessária para realizar as atividades com a qualidade e eficiência esperadas.

Esse requisito visa garantir que o prestador de serviços não apenas tenha experiência anterior, mas também esteja tecnicamente preparado para lidar com as especificidades do serviço licitado, utilizando tecnologias adequadas e modernas.



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada, para executar, sob demanda, serviços de paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto.

INTRODUÇÃO

O presente documento representa a etapa inicial do processo de planejamento para a contratação de serviços de natureza comum de engenharia, a fim de atender às necessidades do Município de Valença/RJ.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade assegurar a viabilidade técnica da contratação e fundamentar a elaboração do Termo de Referência, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisão no processo licitatório.

Por fim, o objetivo principal deste documento é esclarecer detalhadamente a necessidade da contratação e identificar a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Os serviços de conservação, revitalização, corte, poda, jardinagem, paisagismo e atividades afins, tais como a criação de áreas de convivência, além da manutenção de logradouros e da área no entorno, como a construção e/ou recuperação de calçadas, em



espaços públicos (praças, parques, jardins, áreas verdes e desportivas) são essenciais para garantir a preservação, o uso seguro e o aproveitamento adequado desses locais, contribuindo para a qualidade de vida da população. Adicionalmente, sob a ótica do interesse público, tais serviços vão além da estética urbana, abrangendo questões de saúde, segurança, meio ambiente, sustentabilidade e bem-estar social.

Assim, o objeto da presente contratação é imprescindível para assegurar:

- Preservação ambiental e sustentabilidade;
- Promoção da saúde pública e bem-estar dos munícipes;
- Valorização do patrimônio urbano e fomento ao turismo;
- Proteção dos recursos hídricos;
- Segurança preventiva e acessibilidade urbana;
- Gestão eficiente e racionalização dos recursos públicos.

A) PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE:

A conservação dessas áreas minimiza o impacto do crescimento acelerado de pragas e evita a ocupação desordenada de espaços naturais, prevenindo a degradação ambiental e desequilíbrios ecológicos, garantindo sustentabilidade urbana e a preservação dos ecossistemas.

B) PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA E BEM-ESTAR:

Áreas verdes limpas e bem cuidadas reduzem a proliferação de vetores de doenças e oferecem espaços seguros para lazer, prática desportiva e eventos culturais, fortalecendo o convívio comunitário e promovendo a saúde física e mental da população.

A manutenção adequada contribui ainda para o equilíbrio microclimático, redução de ilhas de calor e melhoria da qualidade do ar.

C) VALORIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO URBANO E FOMENTO AO TURISMO:

A conservação das áreas de parques e jardins contribui para a valorização urbana, reforçando a identidade visual do Município e apoiando ações de incentivo ao turismo cultural e ecológico, fortalecendo a economia local.

D) PROTEÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS:



Ainda nessa linha, áreas verdes bem mantidas desempenham um papel estratégico na proteção dos recursos hídricos, melhorando a qualidade da água, reduzindo a contaminação de lençóis freáticos e mantendo os ciclos naturais de drenagem e infiltração.

E) SEGURANÇA PREVENTIVA E ACESSIBILIDADE URBANA:

A manutenção preventiva, como o corte e a poda de árvores evita acidentes, danos a edificações e redes elétricas. Ademais, a limpeza e conservação aumentam a visibilidade, promovendo uma melhor mobilidade, acessibilidade e segurança para os transeuntes, que utilizam tais espaços públicos.

F) GESTÃO EFICIENTE E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS:

A execução de tais serviços por equipes especializadas garante qualidade técnica, otimização de recursos e redução de custos com intervenções emergenciais futuras. Além disso, a contratação por meio do sistema de registro de preços, com a possibilidade da utilização de diversos serviços contemplados em tabelas e/ou catálogos de preços públicos (SINAPI, EMOP, SCO, SBC, etc.) diminui o engessamento da Administração Pública diante da necessidade de intervenções diversas, permite uma maior agilidade e flexibilidade, trazendo um atendimento sob demanda e real necessidade, abrangendo diversos bairros e distritos do Município, com celeridade e eficiência.

Diante do exposto, foi realizado no tópico 1.1, a seguir, um levantamento e/ou uma listagem das áreas passíveis de sofrerem essas intervenções (não se prendendo somente a estas, sendo apenas uma relação mínima), objeto da presente contratação, para reforçar a necessidade de tais serviços e refletir a realidade local. Já no tópico 1.2 serão detalhadas algumas atividades, a título de exemplificação do objeto.

Por fim, justifica-se a abertura de um processo licitatório para atender as demandas desta Administração Pública, prosseguindo com este Estudo Técnico Preliminar, que resultará na contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços que serão fundamentais para fomentar a integração social e o turismo, promovendo lazer e segurança, proteger o meio ambiente, valorizando o patrimônio urbano, promover saúde pública e assegurar o desenvolvimento sustentável desta Região.

1.1 RELAÇÃO MÍNIMA DE PRAÇAS, JARDINS E LOGRADOUROS



1.1.1 – PARQUES, JARDINS E/OU PRAÇAS

ITEM	LOCALIZAÇÃO	TIPO	BAIRRO
1	Rua Arnaldo Nunes	Jardim	Alicácio
2	Silvina Borges Graciosa com Souza Nunes	Praça	Aparecida
3	Rua Aparecida com São Jorge	Praça	Aparecida
4	Rua Aparecida	Praça do Rotary	Aparecida
5	Rua Presidente Vargas	Jardim	Benfica
6	Praça José Capobianco	Praça	Cambota
7	Silvina Borges Graciosa com Souza Nunes	Praça	Centro
8	Praça Tristão Silvestre	Praça	Centro
9	Frederico de la Vega	Praça	Centro
10	Praça da Bandeira	Praça	Centro
11	Praça 15 de Novembro	Praça	Centro
12	Rua Monsenhor Tomás	Praça	Hildebrando Lopes
13	Rua H	Praça	Jardim Angelina
14	Rua Projetada	Praça	Jardim Valença
15	Presidente Kenedy	Praça	Monte d Ouro
16	Rua Geraldo Lima	Jardim	Monte d Ouro
17	Praça Portugal	Praça	Bairro de Fatima
18	Silvino Silva	Praça	São José das Palmeiras
19	Rua Antônio Augusto	Praça	São José das Palmeiras
20	Rua Antônio Augusto	Praça	São José das Palmeiras
21	Rua Silvino Silva	Praça	São José das Palmeiras
22	Praça Simões Correia	Praça	Pentagna
23	Rua Etorotides dos Santos	Praça	Vale Verde
24	Quadra B	Praça	Vale dos Sabiás
25	AC Rua D	Praça	Conservatória
26	Rua João Luiz	Praça	Juparanã
27	Tanquara com 27 de Novembro	Praça	Santa Cruz
28	Visconde do Rio Preto	Praça	Centro
29	Engº Paulo de Fontin, Rodoviária	Praça	Centro
30	Rua Sergio J. de Moraes Cosate, Hospital	Praça	Centro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

31	Balbina Fonseca , Santa Casa	Praça	Centro
32	Hermínio Figueira - Ferroviários, Mon. Pracinhas	Praça	Centro
33	Rua Nestor de Andrade Ribeiro, Ferroviários Vagão	Praça	Centro
34	José Correa Armoud - Ferroviários fundos da Rodoviária	Praça	Centro
35	Zoroastro Dantas - Ferroviário RJ145 e Souza Nunes	Praça	Centro
36	Rua Arlindo dos Santos, Hotel dos Engenheiros	Praça	Centro
37	José Alves da Mota	Praça	Vila Progresso
38	Clóvis Correa	Praça	Jardim Valença
39	Guido Givieri, Castanheiro	Praça	Getúlio Vargas
40	Emília Gioseffi Jannuzzi	Praça	São José das Palmeiras
41	Marieta Pentagna Queima	Praça	Torres Homem
42	Rotary Clube de Valença	Praça	Aparecida
43	Juscelino Kubistcheck	Praça	Teatro
44	Benjamin Ielpo	Praça	Chacrinha
45	Luiz Angelo de Souza	Praça	Barroso
46	Aluizio Vittal Barbosa, campo da Água Fria	Praça	São José das Palmeiras
47	Parque Pentagna - Mina	Praça	Parque Pentagna
48	Clementina de Jesus	Praça	Água Fria
49	Geraldo Angelo de Souza	Praça	Barroso
50	Dona Quiquita	Praça	Alicácio
51	Eric Kopke Vasques	Praça	Cruzeiro
52	Cel. Nilton Barra	Praça	Belo Horizonte
53	Drº Fernando Galvão	Praça	Laranjeiras
54	Simões Correia	Praça	Jd D. Angelina
55	Esmeralda Alves da Silva	Praça	Santa Cruz
56	Aeronáutica	Praça	Carambita
57	Marinha	Praça	Carambita
58	Exército	Praça	Monte Douro
59	Arco-Iris	Praça	Spalla
60	Recanto dos Pássaros	Praça	Monte Belo
61	Maria Aparecida de Souza Lima	Praça	Canteiro
62	Mangueira	Praça	Centro
63	Humberto Nacaret da Silva , Frigorífico	Praça	Carambita



64	Antônio Neves	Praça	Osório
65	Simões Correa	Praça	Distrito Pentagna
66	Aladim de Oliveira Maia	Praça	Distrito de Parapeúna
67	Juventude	Praça	Distrito de Parapeúna
68	Tobias Lenzi	Praça	Distrito Sta Isabel
69	Catarina Mª Quaglia Marcondes	Praça	Distrito Conservatória
70	Getúlio Vargas	Praça	Distrito Conservatória
71	Rogério Ferreira Guelo	Praça	Distrito de Juparanã
72	Duque de Caxias	Praça	Distrito de Juparanã
73	Geraldo Prado	Praça	Distrito de Juparanã
74	Padre Benigno Munch	Praça	Distrito de Juparanã

1.1.2 - LOGRADOUROS

ITEM	LOGRADOURO	BAIRRO
1		
2	ALAMEDA EMILIA JANNUZZI	APARECIDA
3	AV. DO CONTORNO	CAMBOTA
4	AV. DUQUE COSTA	CARAMBITA
5	AV. GERALDO DE LIMA BASTOS	CHACRINHA
6	AV. GERALDO DE LIMA BASTOS	JARDIM VALENÇA
7	AV. JOÃO DA CUNHA VIDAL	JUPARANÃ
8	AV. NILO PEÇANHA	
9	AV. NILO PEÇANHA	CENTRO
10	AV. PRESIDENTE KENNEDY	JARDIM VALENÇA
11	AV. SILVANA GRACIOSA	CENTRO
12	BAIRRO DOS BASTOS	PARAPEUNA
13	BAIRRO JARDIM CERESTA	CONSERVATÓRIA
14	BAIRRO SABÃO	
15	BARÃO DE JUPARANÃ (PRAGA)	JUPARANÃ
16	BECO DOS GUIDA	BIQUINHA
17	CHÁCARA PENTAGNA	TORRES HOMEM
18	CHAVES	PENTAGNA
19	CONDOMÍNIO	BELO HORIZONTE
	CONJUNTO RESIDENCIAL DA VARGINHA	VARGINHA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

20	COOPERATIVA	PENTAGNA
21	DUQUE DE CAXIAS (PRAGA)	JUPARANÃ
22	EST. CONSERVATÓRIA IPIABAS	CONSERVATÓRIA
23	EST. CONSERVATÓRIA S. ISABEL	
24	EST. MARQUESÃO X CORPO DE BOMBEIROS	CHICA COBRA
25	EST. PARAPEUNA SANTA RITA	PARAPEUNA
26	EST. PARAPEUNA VALENÇA	
27	EST. S. ISABEL SÃO BENTO	S. ISABEL
28	EST. VALENÇA BARRA	CANTEIRO
29	EST. VALENÇA BARRA	MARO (ESTEVES)
30	EST. VALENÇA BARRA	SÃO FRANCISCO
31	EST. VALENÇA BARRA	VARGINHA
32	EST. VALENÇA PENTAGNA	SANTA INACIA
33	EST. VALENÇA RIO DAS FLORES PASSANDO PELA BIQUINHA	CENTRO
34	EST. VALENÇA X R. DAS FLORES	CAMBOTA
35	EST. VALENÇA X R. DAS FLORES	PARAÍSO
36	EST. VELHA VALENÇA X PENTAGNA	OSÓRIO
37	EST. JUPARANÃ PARAÍSO	JUPARANÃ
38	EST. SERRA DA GLÓRIA	SERRA DA GLORIA
39	EST. VALENÇA PENTAGNA	OSÓRIO
40	EST. VALENÇA PENTAGNA X SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS	JOÃO BONITO
41	EST. VALENÇA RIO PRETO X ENTRADA DA PONTE	CENTRO
42	FUNDAGÃO	FÁTIMA
43	HOSPITAL ESCOLA	CENTRO
44	HOSPITAL GERAL	CONSERVATÓRIA
45	HOTEL ACALANTO	
46	HOTEL FLORENÇA	
47	HOTEL ROCHEDO	
48	HOTEL VALE DAS FLORES	
49	HOTEL VILAREJO	
50	JARDIM DE CIMA	
51	LOTEAMENTO CIDADE DE DEUS	CENTRO
52	LOTEAMENTO GARIBALDE	CAMBOTA
53	LOTEAMENTO OSVALDO TERRA	OSÓRIO
54	LOTEAMENTO SÃO JUDAS TADEU	BIQUINHA
55	MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	SPALA I
56	MORRO DAS MACACAS	BELO HORIZONTE
57	PARQUE INDUSTRIAL	PONTE FUNDA
58	PEDRO CARLOS	PQ. PENTAGNA
59	PRAÇA 15 DE NOVEMBRO	CONSERVATÓRIA
60	PRAÇA ÁLVARO DE OLIVEIRA	CENTRO
61	PRAÇA DA BANDEIRA	PARAPEUNA
62	QUIRINO	CENTRO
63	REPASSE RODOV. NILO PEÇANHA E BENJAMIM GUIMARÃES	JUPARANÃ
64	RJ 120 TRECHO	CENTRO
		JUPARANÃ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

65	ROD. DR. JÚLIO XAVIER	LARANJEIRAS
66	RODOV. DE CONSERVATÓRIA	CONSERVATÓRIA
67	RUA 01 (BNH)	JOÃO BONITO
68	RUA 02 (BNH)	JOÃO BONITO
69	RUA 20 DE JANEIRO	CARAMBITA
70	RUA 29 DE SETEMBRO	
71	RUA 29 DE SETEMBRO	CENTRO
72	RUA A	CHICA COBRA
73	RUA A	CONSERVATÓRIA
74	RUA A	LOT. VAD. FONSECA
75	RUA A	
76	RUA A (BNH)	OSÓRIO
77	RUA ADERLY V. SANTOS	JOÃO BONITO
78	RUA ADRISÁLIO GUIMARÃES	PALMEIRAS
79	RUA ALBERTO MOUFFRON	JUPARANÃ
80	RUA ALCIDES DE SOUZA	JARDIM VALENÇA
81	RUA ALVARO DE CARVALHO	BELO HORIZONTE
82	RUA ALVARO DE CASTRO	JOÃO DIAS
83	RUA ALVARO MONTEIRO	CONSERVATÓRIA
84	RUA ALZIRA PENTAGNA	JUPARANÃ
85	RUA AMARILDO MACHADO	BENFICA
86	RUA AMÉRICA F. MACHADO	BELO HORIZONTE
87	RUA AMÉRICO GERMANO SILVEIRA DARCY	JARDIM VALENÇA CRUZEIRO
88	RUA AMÉRICO PEREIRA	TORRES HOMEM
89	RUA ANASTÁCIO LEITE RIBEIRO	CONSERVATÓRIA
90	RUA ANDRÉ RUGHERI	FÁTIMA
91	RUA ANTÔNIO A. DE MATTOS	HIDEL. LOPES
92	RUA ANTÔNIO ALEIXO	VARGINHA
93	RUA ANTÔNIO AUGUSTO DE SIQUEIRA	S. J. PALMEIRAS
94	RUA ANTÔNIO ELIAS	SANTA CRUZ
95	RUA ANTÔNIO LUIZ DOS SANTOS	OSÓRIO
96	RUA ANTÔNIO MOREIRA	CONSERVATÓRIA
97	RUA ANTÔNIO ROCHA	JOÃO BONITO
98	RUA ANTÔNIO STIVANIN	MONTE D OURO
99	RUA ARARIS	
100	RUA ARIIVALDO SALES	
101	RUA ARNALDO NUNES	JUPARANÃ
102	RUA AUGUSTO NASCIMENTO	BARROSO
103	RUA AURELIANO CARVALHO	VALE VERDE
104	RUA B	JUPARANÃ
105	RUA B (BNH)	CONSERVATÓRIA
106	RUA BARÃO DE ALIANÇA	JOÃO BONITO
107	RUA BARÃO DE MAUA	APARECIDA
108	RUA BARÃO DE PONTEGIPE	ALICACIO
109	RUA BARÃO DE ST. MÔNICA (C. EMBRAPA)	DÊ ANGELINA
110	RUA BENJAMIM GUIMARÃES	JUPARANÃ
		CENTRO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

111	RUA BENJAMIM MIGUEL	CONSERVATÓRIA
112	RUA BENJAMIM CONSTANT	JUPARANÃ
113	RUA BENJAMIM IELPO	PARAPEUNA
114	RUA BERNARDINO SOUZA ROCHA	JUPARANÃ
115	RUA BERNARDO CAMILO	PONTE FUNDA
116	RUA BOA AVENTURA JORGE SOARES	CANTEIRO
117	RUA BOLIVAR FÉLIX	BELO HORIZONTE
118	RUA BRIGIDA MACHADO	CONSERVATÓRIA
119	RUA BRUNO JORGE DE MORAIS	VARGINHA
120	RUA C	CONSERVATÓRIA
121	RUA C (BNH)	JOÃO BONITO
122	RUA CABO FLEURY	BARROSO
123	RUA CAETANO PENTAGNA	TORRES HOMEM
124	RUA CAMILA RESENDE LEITE (BNH)	JOÃO BONITO
125	RUA CAMPO VELHO	BIQUINHA
126	RUA CAP. ADILSON ROSA	CONSERVATÓRIA
127	RUA CAPITÃO ANTÔNIO FIGUEIRA	CENTRO
128	RUA CAPITÃO CARDOSO (RUA DA CAPELA)	
129	RUA CARLOS BELO LISBOA	BIQUINHA
130	RUA CARLOS LUIZ JANNUZZI	JARDIM VALENÇA
131	RUA CARLOS LUIZ JANNUZZI	S. J. PALMEIRAS
132	RUA CARMEM ROSA MIRRA	J. TORRES HOMEM
133	RUA CASEIRO DE ALMEIDA	ALICACIO
134	RUA CASTRO ALVES	H. ENGENHEIROS
135	RUA CDOR. ANTÔNIO JANNUZZI	BELO HORIZONTE
136	RUA CDOR. ARAÚJO LEITE	BARROSO
137	RUA CECILIA L. ALVES	VALE VERDE
138	RUA CEL. JOÃO RUFINO	BARROSO
139	RUA CELESTE ALVES	SANTA CRUZ
140	RUA CELSO MOREIRA FONTES	JOÃO DIAS
141	RUA CLARA STIVANIN	MONTE D OURO
142	RUA CLEBER BARRETO NEVES	CRUZEIRO
143	RUA CLODOVIL JOSÉ	CONSERVATÓRIA
144	RUA CLÓVIS E CONSENTIMENTO	DÊ ANGELINA
145	RUA COM. ARAÚJO LEITE	
146	RUA COMENDADOR JOSÉ FONSECA	CENTRO
147	RUA CONDE DE VALENÇA	
148	RUA COROADOS	
149	RUA CORONEL CARDOSO	MONTE D OURO
150	RUA CORONEL JOÃO RUFINO	
151	RUA CORONEL LEITE PINTO	CENTRO
152	RUA CRISTÓVÃO GUERRA	
153	RUA D (BNH)	
154	RUA DA APARECIDA	ALICACIO
155	RUA DARIO AUGUSTO DE SOUZA	JOÃO BONITO
156	RUA DAS ACÁCIAS	CENTRO
157	RUA DAS AZALÉIAS	CHACRINHA
		SPALA II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

158	RUA DAS CAMÉLIAS	
159	RUA DAS FLORES	CONSERVATÓRIA
160	RUA DAS ORQUÍDEAS	SPALA II
161	RUA DAVID ALVES DOS SANTOS	PQ. PENTAGNA
162	RUA DEZESSETE DE OUTUBRO	H. ENGENHEIROS
163	RUA DO BARROSO	BARROSO
164	RUA DOM ANDRÉ AECOVERDE	N. S. DA GLÓRIA
165	RUA DOM JOSÉ C. CAMPOS	V. PROGRESSO
166	RUA DOM RENATO PONTES	
167	RUA DOM RODOLFO PEÑA	FÁTIMA
168	RUA DOMINGOS COSSATTI	SANTA LUZIA
169	RUA DOMINGOS MARIANO	CENTRO
170	RUA DORCINO COSTA DE OLIVEIRA	SÃO FRANCISCO
171	RUA DORITI DOS SANTOS R. A	VALE VERDE
172	RUA DOS COLIBRIS	MONTE BELO
173	RUA DOS IPES	SPALA II
174	RUA DOS MINEIROS	CENTRO
175	RUA DOS PINTASSILGOS	MONTE BELO
176	RUA DR. ADOLFO SUSCENA	JARDIM VALENÇA
177	RUA DR. AFONSO CARVALHAES	PQ. PENTAGNA
178	RUA DR. FIGUEIREDO	APARECIDA
179	RUA DR. FIGUEIREDO	CENTRO
180	RUA DR. SOUZA NUNES	BELO HORIZONTE
181	RUA DR. SOUZA NUNES	CENTRO
182	RUA DR. LUIZ PINTO	SANTA CRUZ
183	RUA DULCE GONÇALVES DA SILVA	JOÃO BONITO
184	RUA DUQUE COSTA	PARAPEUNA
185	RUA DUQUE DE CAXIAS	MONTE D'OURO
186	RUA DURVAL CURZIO	FÁTIMA
187	RUA DURVAL PASSOS DE MELLO	S. J. PALMEIRAS
188	RUA E	LOT. VAD. FONSECA
189	RUA EDEROTIDES DOS SANTOS	VALE VERDE II
190	RUA EDINEIA DAS GRAÇAS SILVA	CAMBOTA
191	RUA EDSON GIESTA	BIQUINHA
192	RUA EDSON LIRA FERRAZ	APARECIDA
193	RUA ELOY JOSÉ ALVES	CAMBOTA
194	RUA EMERITA GOMES	PQ. PENTAGNA
195	RUA ENGENHEIRO PEDRO PAULO	JUPARANÃ
196	RUA ERNESTINO DE AGUIAR	
197	RUA ERNESTO CUNHA	
198	RUA ERNESTO DUBOC	CENTRO
199	RUA EUGENIO DE S. NUNES	PQ. PENTAGNA
200	RUA EUGENIO ROSA	HIDEL. LOPES
201	RUA EURICO LENGROBER	VARGINHA
202	RUA EUTICIA RAMOS	PQ. PENTAGNA
203	RUA EXP. ARLINDO DOS SANTOS	CRUZEIRO
204	RUA F	H. ENGENHEIROS
205	RUA FELIPE TABET	LOT. VAD. FONSECA
		HIDEL. LOPES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

206	RUA FRANCISCA ESTEVES	VARGINHA
207	RUA FRANCISCO BORGES CASTANHEIRAS	JARDIM VALENÇA
208	RUA FRANCISCO CONCEIÇÃO	SANTA CRUZ
209	RUA FRANCISCO DI BIASI	J. TORRES HOMEM
210	RUA FRANCISCO EMANUEL JANNUZZI	FÁTIMA
211	RUA FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA	DÊ ANGELINA
212	RUA FREDERICO LAVESSA	V. PROGRESSO
213	RUA GALDINO PEREIRA LUIZ	JUPARANÃ
214	RUA GENEROSO PEREIRA LUIZ	
215	RUA GERALDO DE LIMA BASTOS	CENTRO
216	RUA GERALDO PEREIRA COSTA	JOÃO BONITO
217	RUA GERVÁZIO GOMES DE AZEVEDO	FÁTIMA
218	RUA GETÚLIO VARGAS	CENTRO
219	RUA GODOFREDO	PARAPEUNA
220	RUA HELENA A. LOPES	HIDEL. LOPES
221	RUA HERVAL FLANKEI	JARDIM VALENÇA
222	RUA HIDELBRANDO LOPES	HIDEL. LOPES
223	RUA HONÓRIO DE PAIVA	PONTE FUNDA
224	RUA HUMBERTO PENTAGNA	MONTE D OURO
225	RUA JACOB PARREIRA	CAMBOTA
226	RUA JARBAS VALDETÁRIO	JUPARANÃ
227	RUA JAYME BRANDÃO	FÁTIMA
228	RUA JERONIMO DE FARINO	PQ. PENTAGNA
229	RUA JOÃO ALVES	CAMBOTA
230	RUA JOÃO DE BARROS CARVALHAIS	CRUZEIRO
231	RUA JOÃO DOS SANTOS MAIA	SÃO FRANCISCO
232	RUA JOÃO ESTEVES	CAMBOTA
233	RUA JOÃO LAURO	
234	RUA JOÃO MACHADO DIAS	
235	RUA JOÃO LUIZ DE AGUIAR	BIQUINHA
236	RUA JOÃO PEREIRA	CAMBOTA
237	RUA JOÃO SERAFIM	CENTRO
238	RUA JOAQUIM SILVA	SPALA I
239	RUA JOAQUIM MENDES	VALE VERDE
240	RUA JORGE GIESTA	JUPARANÃ
241	RUA JOSÉ A. STIVANIN	CANTEIRO
242	RUA JOSÉ ANTÔNIO DE MELO	MONTE D OURO
243	RUA JOSÉ DE P. TOLEDO	PONTE FUNDA
244	RUA JOSÉ FERREIRA BORGES	CAMBOTA
245	RUA JOSÉ CIOSSEFFI	CONSERVATÓRIA
246	RUA JOSÉ L. PEREIRA	S. J. PALMEIRAS
247	RUA JOSÉ MORERA FONTES	CONSERVATÓRIA
248	RUA JOSÉ NOGUEIRA DE OLIVEIRA	JOÃO DIAS
249	RUA JOSÉ RODRIGUES CHAVES	CONSERVATÓRIA
250	RUA JOSÉ TABET	LARANJEIRAS
		CHACRINHA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

251	RUA JOSÉ VENANCIO DE DEUS	PONTE FUNDA
252	RUA JUVENAL TELLES	JUPARANÃ
253	RUA LEO MOUFFRON	APARECIDA
254	RUA LEO PENTAGNA	BENFICA
255	RUA L. FIGUEIRA	OSÓRIO
256	RUA L. PEREIRA GRASA	CRUZEIRO
257	RUA L. KIAK IELPO	JARDIM VALENÇA
258	RUA LUIZA RAMOS FERREIRA	JUPARANÃ
259	RUA M. FONTES	DÊ ANGELINA
260	RUA MACIEL NASCIMENTO	VARGINHA
261	RUA MACIEL CASSIANO DE MACEDO	JUPARANÃ
262	RUA MANOEL GARCIA DE SOUZA	PONTE FUNDA
263	RUA MANOEL RIBEIRO	
264	RUA MANOEL R.	
265	RUA MARCIANO DE ALMEIDA SOUZA	SANTA CRUZ
266	RUA MARCOS ESTEVES	SÃO FRANCISCO
267	RUA MARECHAL CASTELO BRANCO	CANTEIRO
268	RUA MARIA CLARA PENTAGNA	SANTA CRUZ
269	RUA MARIA CONCEIÇÃO BRAGA	PQ. PENTAGNA
270	RUA MARIA EZEQUIEL M.	BIQUINHA
271	RUA MARIA GLÓRIA S. SANTOS	CONSERVATÓRIA
272	RUA M. HELENA CAPOBIANCO	CHACRINHA
273	RUA MARIA J. DE JESUS	JARDIM VALENÇA
274	RUA MARIA ROSA DOS SANTOS	CAMBOTA
275	RUA MARIA RESENDE	BIQUINHA
276	RUA MARIA ROSA NOGUEIRA	CAMBOTA
277	RUA MARIANO JOSÉ SILVA	
278	RUA MARIETA LOPES	CONSERVATÓRIA
279	RUA MARTIM ELISEU SOUZA	JARDIM VALENÇA
280	RUA MARTIM LUTERO	
281	RUA MIGUEL LAMARCA	SANTA CRUZ
282	RUA MOACIR CRUZ	
283	RUA MONSENHOR SALERMANO	CONSERVATÓRIA
284	RUA M. TEREZINHA	SANTA CRUZ
285	RUA N. SENHORA APARECIDA	HIDEL. LOPES
286	RUA N. SENHORA APARECIDA	CHACRINHA
287	RUA N. RAMOS	VARGINHA
288	RUA NELSON PENTAGNA	JARDIM VALENÇA
289	RUA NICOLAO LEONI	JOÃO DIAS
290	RUA NILO G. GRACIOSA	V. PROGRESSO
291	RUA NILO PEÇANHA	JARDIM VALENÇA
292	RUA NOSSA SENHORA DA PENHA	APARECIDA
293	RUA OSWALDO FONSECA	OSÓRIO
294	RUA OSWALDO TERRA	CONSERVATÓRIA
295	RUA OTARRINO RODEGHERI	CENTRO
296	RUA OTÍLIA RAMOS MACHADO	CAMBOTA
297	RUA PADRE CORREIA LIMA	JUPARANÃ
		PARAPEUNA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

298	RUA PADRE J. ALBUQUERQUE	MONTE D OURO
299	RUA PADRE LUNA	CENTRO
300	RUA P. NAZÁRIO	OSÓRIO
301	RUA PAULINO DE AQUINO	TORRES HOMEM
302	RUA PEDRO ALVES	HIDEL. LOPES
303	RUA PEDRO DE MACEDO	JUPARANÃ
304	RUA PEDRO MELO FERREIRA	JOÃO DIAS
305	RUA PEDRO PONCIANO	CAMBOTA
306	RUA PENTAGNA	PQ. PENTAGNA
307	RUA PINA LEITÃO	TORRES HOMEM
308	RUA PRESIDENTE VARGAS	BENFICA
309	RUA PROCÓPIO BANDEIRA	CAMBOTA
310	RUA PROJETADA	TORRES HOMEM
311	RUA PROJETADA A	NOVO HORIZONTE
312	RUA PROJETADA B	MONTE BELO
313	RUA PROJETADA C	NOVO HORIZONTE
314	RUA PROJETADA D	
315	RUA PROJETADA E	
316	RUA QUINTINO BOCAUYVA	TORRES HOMEM
317	RUA QUINZE DE NOVEMBRO	
318	RUA R	
319	RUA RAFAEL CORTEZ	JUPARANÃ
320	RUA RAI0 ZABET	CRUZEIRO
321	RUA RAPHAEL JANNUZI	
322	RUA ROBERT EDWARD MAC GREGOR	
323	RUA RODRIGUES DA CRUZ	SÃO FRANCISCO
324	RUA ROGÉRIO MOURA ALMEIDA	SANTA LUZIA
325	RUA RUI BARBOSA	PQ. PENTAGNA
326	RUA SABINO DANTAS	H. ENGENHEIROS
327	RUA SANTA AUGUSTA	BENFICA
328	RUA SANTA RITA DE CÁSSIA	BIQUINHA
329	RUA SANTO ANTÔNIO	CRUZEIRO
330	RUA SÃO JORGE	CONSERVATÓRIA
331	RUA SÃO JUDAS TADEU	CHACRINHA
332	RUA SÃO PAULO	
333	RUA SÃO PEDRO	
334	RUA SÃO SEBASTIÃO	LARANJEIRAS
335	RUA SARGENTO LEITE	PARAPEUNA
336	RUA SARGENTO MESQUITA	
337	RUA SARGENTO NICOLAU	
338	RUA SARGENTO VICTOR HUGO	SPALA I
339	RUA SEBASTIÃO COSATE	FÁTIMA
340	RUA SEBASTIÃO DANTAS MOREIRA	
341	RUA SEBASTIÃO RAYMUNDO	
342	RUA SHEILA C. MIRANDA	DÊ ANGELINA
343	RUA SHEINFERBER	BIQUINHA
344	RUA SILVA JARDIM	HIDEL. LOPES
		PQ. ÁGUA FRIA
		CENTRO



345	RUA SILVINO B. GRACIOSA	APARECIDA
346	RUA SILVINO SILVA	S. J. PALMEIRAS
347	RUA SOLDADO LUIZ CARLOS	SPALA I
348	RUA SOLDADO FRAGA	
349	RUA SUB. TENENTE DERLY	
350	RUA TANGUARÁ	SANTA CRUZ

1.2 EXEMPLIFICAÇÃO DO OBJETO (SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS)

1.2.1 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, MEIOS-FIOS E MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS

As praças são majoritariamente compostas por passeios e pelos meios-fios que as margeiam. Portanto, há uma constante necessidade de intervenções para a preservação e/ou recuperação do bom estado das áreas de circulação, garantindo segurança e acessibilidade para os usuários desses espaços públicos. Ademais, existe, ainda, a necessidade de construção de novas calçadas, quando não é possível a recuperação/manutenção, ou no caso da ausência destas. Sendo assim, é necessário a construção de calçadas, promovendo acessibilidade e mantendo os padrões técnicos quanto às normas da ABNT, resistência do concreto a ser utilizado e demais legislações e diretrizes pertinentes ao assunto.

Ainda nessa linha, a respeito da conservação desses espaços públicos, deverão ser inclusos serviços de manutenção de mobiliários urbanos (bancos, mesas, pergolados, cercas, playgrounds (*parques infantis*) e academias de terceira idade e demais elementos presentes nas áreas de convivência).

1.2.2 SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO (JARDINAGEM, PLANTIO, CORTE DE GRAMA E OUTROS AFINS)

Atividades rotineiras de manejo e conservação de jardins, inclusive plantio de flores, arbustos e forrações, adubação e fertilização orgânica e inorgânica, controle de pragas, reposição de mudas, irrigação com a utilização de caminhão pipa, correção do solo, ou seja, manutenção da cobertura vegetal dos canteiros e jardins das praças, garantindo seu bom estado de conservação e beleza do sítio urbano.

Nessa linha, será realizado, ainda, o controle do crescimento excessivo de áreas gramadas



e bordas de canteiros, através do corte regular da vegetação rasteira (grama) para a manutenção da altura ideal, além da varrição, recolhimento e destinação adequada do material dos resíduos provenientes de tais atividades.

1.2.3 SERVIÇOS DE LIMPEZA, LAVAGEM E MANUTENÇÃO

Atividades de varrição, capina e recolhimento de resíduos sólidos em praças, parques e jardins, limpeza de canteiros, calçadas, bancos, lixeiras e equipamentos urbanos, remoção de folhas secas, galhos e demais detritos orgânicos.

Adicionalmente, será realizado ainda serviços de lavagem de monumentos, mobiliários, pisos, inclusive a manutenção de fontes e chafarizes das praças.

1.2.4 SERVIÇOS DE CORTE, PODA E ROÇADA

Atividades de manejo de árvores e arbustos com fins de segurança, saúde vegetal e estética, compreendendo: retirada de galhos secos, mortos ou em conflito com fiação elétrica ou edificações, desbaste de copas para permitir melhor insolação e ventilação, poda de arbustos decorativos para manter formas paisagísticas, além de operações de carga e/ou recolhimento de árvores e ramagens, com seu respectivo transporte até a destinação final adequada.

Os serviços serão realizados em praças públicas, áreas de convivência e/ou lazer, em vias, dentre outras áreas públicas afins, envolvendo vistoria e análise prévia por profissional capacitado e habilitado, acompanhamento e supervisão por responsável técnico durante a execução dos serviços, além da coleta e/ou recolhimento dos resíduos verdes gerados em equipamento adequado, devendo a Contratada ter licença para transporte destes resíduos, visando a redução de tal volume gerado por meio da operação de uma UPR-Verde (Unidade de Processamento de Resíduos Verdes).

Adicionalmente, por meio da roçada, será realizado o corte da vegetação de crescimento desordenado, prevenindo o “acúmulo de mato” que possa servir de abrigo para vetores, tais como: escorpiões, mosquitos, roedores, dentre outros.

1.2.5 SERVIÇOS DE PAISAGISMO

Conjunto de intervenções estéticas voltadas à melhoria visual e funcional dos espaços públicos, compreendendo: elaboração e/ou execução de projetos paisagísticos, implantação de novos canteiros, jardins ou áreas verdes, plantio ornamental, substituição e readequação de



espécies vegetais de acordo com critérios técnicos e ambientais e, ainda, criação de áreas de descanso e contemplação com vegetação de sombra.

1.2.6 TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Considerando que os serviços demandados no presente estudo irão gerar resíduos verdes e, ainda, de construção civil, a CONTRATADA será integralmente responsável, durante a execução, pelo recolhimento e transporte destes até o local de destinação final adequada. Esta obrigação inclui, mas não se limita a:

- Resíduos Verdes: galhos, folhas, grama, troncos, restos de poda e material vegetal resultante das atividades de limpeza, corte, poda, roçada, etc.

- Resíduos da Construção Civil: restos de concreto, areia, brita, entulhos, materiais de demolição, embalagens de insumos, dentre outros detritos correlatos.

Assim, a CONTRATADA deverá realizar o transporte dos referidos resíduos por meios próprios, observando integralmente a legislação ambiental, normas técnicas, dentre outras diretrizes aplicáveis, bem como assegurar que a destinação final ocorra em locais devidamente licenciados e autorizados para tal fim.

Por fim, destaca-se que fica vedado o descarte ou armazenamento de resíduos em áreas públicas, canteiros, terrenos baldios ou em qualquer local não autorizado.

1.2.7 MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS

O Município de Valença/RJ apresenta uma malha urbana diversificada, com ruas, praças, calçadas, meios-fios, canteiros e demais espaços públicos que demandam manutenção constante, a fim de garantir condições adequadas de circulação, acessibilidade, segurança e bem-estar à população. A degradação natural decorrente do uso contínuo, das intempéries e do acúmulo de resíduos exige a realização de serviços regulares de conservação e reparo. A ausência de manutenção compromete o aspecto urbano, a mobilidade dos pedestres e veículos, além de potencializar riscos à saúde pública e à segurança dos cidadãos. Sendo assim, é necessário a execução de serviços de manutenção de logradouros públicos, abrangendo os serviços já citados anteriormente, dentre outros, tais como: limpeza, varrição e capina de vias, praças, calçadas e canteiros, roçada e poda de vegetação em áreas urbanas, recolhimento e destinação adequada dos resíduos verdes e de construção civil, recomposição e reparos de pavimentos, manutenção, pintura e reconstrução de calçadas e meios-fios, manutenção de mobiliário urbano, limpezas em geral,



inclusive lavagem de pisos e calçadas, desobstrução de bocas de lobo e galerias e atendimento de outras demandas similares solicitadas, desde que sejam intervenções nas áreas comuns ao objeto da presente contratação.

1.2.8 OPERAÇÃO DE UMA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VERDES

Os serviços de operação de uma Unidade de Processamento de Resíduos Verdes têm por objetivo garantir o correto funcionamento das etapas de triagem, trituração, compostagem e beneficiamento dos resíduos provenientes da manutenção de áreas verdes, podas, capinas, limpeza urbana, promovendo o aproveitamento sustentável desses materiais e reduzindo o volume destinado ao aterro sanitário. Para tal, as atividades compreendem o manejo técnico e operacional de todas as etapas do processo, tais como: controle e registro da entrada dos resíduos verdes; organização e direcionamento dos resíduos recebidos, garantindo fluxo contínuo e ordenado das etapas de processamento dentro da unidade; movimentação, separação e preparação antes da trituração; trituração dos resíduos verdes utilizando equipamento adequado; disposição do material triturado em leiras, respeitando as dimensões técnicas recomendadas, garantindo adequada aeração e umidade, inclusive o reviramento periódico das leiras para promover a oxigenação e homogeneização do composto; proteção das leiras em períodos de chuvas, peneiramento do composto (separação do composto estabilizado, removendo impurezas e garantindo a qualidade final do produto); acondicionamento do composto pronto em local adequado; utilização do material residual do peneiramento como inóculo biológico para o início de novas leiras, acelerando o processo de compostagem e manutenção da ordem e limpeza em todo o espaço da Unidade de Processamento. Por fim, a operação desta unidade é essencial para assegurar a sustentabilidade da gestão dos resíduos verdes no Município de Valença/RJ.

1.2.9 OPERAÇÃO DE UM HORTO MUNICIPAL

Os serviços de operação do Horto Municipal têm por finalidade garantir o funcionamento sustentável das atividades voltadas à produção, manutenção e desenvolvimento de mudas de espécies vegetais, destinadas ao paisagismo urbano, arborização de vias públicas, recuperação de áreas degradadas e demais ações ambientais promovidas pelo Município. Para tal, as atividades compreendem o manejo técnico e operacional do horto e do viveiro de mudas, abrangendo: a execução de todas as etapas do ciclo produtivo das mudas, desde a coleta e beneficiamento de sementes até o desenvolvimento das plantas aptas ao plantio; remoção de ervas daninhas e plantas invasoras, preservando o desenvolvimento das espécies cultivadas; limpeza manual das áreas; mistura e preparo de materiais orgânicos, na proporção adequada para a produção e crescimento



das mudas; irrigação; organização, controle e manutenção de toda a estrutura do viveiro; execução das etapas de propagação vegetal, garantindo o desenvolvimento das mudas em cada fase do ciclo. Em resumo, contempla a execução de todas as atividades necessárias à produção, manejo, conservação e desenvolvimento de mudas. Assim, tais serviços tornam-se fundamentais para o fortalecimento das ações de arborização, paisagismo, recuperação ambiental do Município, promovendo melhoria da qualidade ambiental, sustentabilidade e o embelezamento urbano.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

Trata da demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **Fundamentação:** sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), ou justificativa quando da ausência do PCA.

Embora o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Valença/RJ tenha sido regularmente elaborado para o exercício vigente, a demanda referente ao objeto da presente contratação não foi prevista à época do planejamento. Por outro lado, tal omissão não se configura como falha de planejamento, mas evidencia a dinamicidade das necessidades da Administração Pública, que deve se adaptar, tendo em vista o ajuste de prioridades e demandas. Dessa forma, tendo em vista a descrição da necessidade da contratação, sob a ótica do interesse público, conforme já descrito em tópico específico deste estudo, justifica-se a continuidade desta contratação.

Por fim, registra-se que as demandas identificadas neste exercício serão incorporadas aos próximos ciclos de planejamento, a fim de aprimorar a precisão do PCA e evitar lacunas semelhantes, mantendo sempre o atendimento adequado às necessidades do Município e de seus Municípios.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Os serviços contratados deverão garantir padrões mínimos de qualidade e regularidade, conferindo aos espaços públicos condições adequadas de uso e segurança. Ademais, para a realização de intervenções que irão garantir a conservação e revitalização dessas áreas, é necessário vincular algumas diretrizes, conforme a seguir:



- Atendimento integral à legislação ambiental, bem como às diretrizes municipais;
- Atendimento às instruções, resoluções, deliberações e demais atos normativos expedidos pelos órgãos integrantes do Sistema CONFEA/CREA;
- Atendimento às normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- Atendimento às normas regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), inclusive quanto ao cumprimento com as Convenções Coletivas de Trabalho;
- Compromisso com práticas e critérios de sustentabilidade, incluindo a destinação correta de resíduos e a utilização de insumos de menor impacto ambiental;
- Critérios de segurança, utilização de equipamentos de proteção (individual e coletivos), placas de sinalização, proteções e isolamento de áreas, inclusive comunicados prévios de bloqueios de acesso, durante a realização dos serviços, para a utilização de equipamentos, tais como caminhões tanque para limpeza e lavagem de áreas ou irrigação, além de isolamento de área de corte e poda, com estacionamento de caminhões (cesto aéreo), deverão ser aplicados em todo o período de execução dos serviços, devendo constar tal exigência no Edital correspondente ao objeto.

Além disso, para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnica, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, que atestem que o Licitante executou, de forma satisfatória, serviços de natureza similar, em características, quantidades e prazos àqueles previstos para a presente contratação.

Por fim, para garantir a excelência e a execução plena de qualquer intervenção proposta, é fundamental que a infraestrutura disponibilizada pelo Contratado seja robusta, abrangente e adequada ao dimensionamento e/ou exigências dos serviços em questão.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O levantamento de mercado realizado para a definição da metodologia de contratação



para os serviços de paisagismo, jardinagem, conservação, revitalização, corte e poda, limpeza, dentre outras intervenções já mencionadas, em áreas verdes, parques, jardins, calçadas e áreas públicas afins, em todo o Município de Valença/RJ, avaliou três alternativas: contratação de mão de obra continuada por postos fixos, execução com equipe e equipamentos próprios da administração e contratação dos serviços pelo sistema de registro de preços. Vale ressaltar que as possibilidades levantadas apresentam particularidades quanto à viabilidade técnica, operacional e econômica, que foram cuidadosamente analisadas à luz das necessidades desta Administração Pública Municipal, conforme abaixo:

ALTERNATIVA 01: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA POR POSTOS FIXOS

Esta alternativa, embora facilite o controle sobre o pessoal e permita a programação das atividades, apresenta fragilidades, como o custo fixo elevado, mesmo quando há variação de demanda e, ainda, risco de ociosidade do efetivo em períodos de menor necessidade de intervenções.

ALTERNATIVA 02: EXECUÇÃO COM EQUIPE E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

A execução direta, por sua vez, mostrou-se uma alternativa inviável, diante da insuficiência do quadro de pessoal, da falta de equipamentos apropriados, dentre outros insumos, além dos altos custos para a estruturação e manutenção das equipes, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto.

ALTERNATIVA 03: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente solução mostrou-se, de forma técnica e econômica, a mais vantajosa à Administração, tendo em vista que este modelo permite flexibilidade operacional, solicitação e atendimento sob demanda, inclusive pagamento, sendo proporcional aos serviços efetivamente prestados, resultando num maior controle sobre a medição dos trabalhos, reduzindo o risco de custos desnecessários e fixos, passando os recursos públicos a serem utilizados, conforme real necessidade. Adicionalmente ao fato, experiências com a utilização desse sistema em outros Municípios reforçam a robustez dessa escolha, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços, alinhados aos objetivos de promover ambientes urbanos mais seguros, acessíveis, saudáveis e atrativos à população.

Logo, optou-se pela **ALTERNATIVA 03**, por ser a mais benéfica para o Município e



constatou-se, através de pesquisas e/ou consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que o objeto demandado, pelo Sistema de Registro de Preços, já vem sendo contemplado por outros órgãos públicos, ou seja, não se trata de uma solução exclusiva ou diferente das já encontradas no mercado. Portanto, não foram identificadas novas metodologias que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não havendo distorções quanto a forma de execução a ser adotada para o presente objeto.

Por fim, tendo em vista a necessidade de garantir a qualidade ou capacidade técnica dos Licitantes, além de sua idoneidade, inclusive a celeridade processual e a seleção de propostas sustentáveis e exequíveis, conclui-se que a solução mais vantajosa e que melhor se adequa às necessidades vigentes é a realização de licitação, na modalidade de Concorrência, na forma Presencial, com a inversão das fases, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com o critério de julgamento sendo o maior desconto percentual aplicado, de forma linear, aos valores de referência estabelecidos nas tabelas de preços (SINAPI, EMOP, SBC, SCO, dentre outras), adotando o regime de execução de empreitada por preço unitário.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estimativa maior da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, da memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Considerando que os serviços serão executados sob demanda, através do sistema de registro de preços, não tendo a Administração Pública a obrigação de contratar, de forma integral, o valor total estimado (global), foi realizado uma estimativa de custos com base em contratações similares de outros Municípios, cujo parâmetro de escolha adotado para a amostragem foi a aproximação desses com o Município de Valença/RJ, pelo número de habitantes e/ou pela extensão territorial apresentada, de modo a evitar contratações de proporções maiores e não condizentes com a realidade local de Valença.

Assim, como os serviços são imprevisíveis e, ainda, pela possibilidade de levantamento “in loco” com a elaboração de planilhas de preços tabeladas, com base em bancos de preços públicos (tabela EMOP, SINAPI, SCO, SBC, etc.), evitando a prática de sobrepreços e refletindo a real necessidade de cada local, tendo serviços distintos para áreas distintas, o quantitativo será elaborado e justificado, posteriormente, através de memórias de cálculos e planilhas de orçamento (sintético e analítico), após a identificação das demandas reais e emissão das ordens



de serviços.

Portanto, inicialmente, será levantado uma estimativa de preço global, como ordem de grandeza, para consumo, comprovado por memórias de cálculo e planilhas, caso a caso, conforme real necessidade desta Administração, sem que caiba a Licitante Vencedora qualquer indenização pelo consumo parcial, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, da ordem de grandeza financeira (total estimado) no presente Estudo.

6.1 DA METODOLOGIA APLICADA PARA A ESTIMATIVA DE CUSTOS

Levantou-se contratações similares realizadas por outros Órgãos Públicos, por similaridade de objeto e, ainda, pela relação de proximidade em extensão territorial e/ou número de habitantes, evitando distorções e amostragens de contratações em proporções não condizentes com o Município de Valença. Sendo assim, de modo a obter uma ordem de grandeza financeira mais precisa e próxima do esperado para a presente contratação, foi utilizado como referência ou parâmetro de pesquisa, na amostragem, as informações listadas a seguir:

- **Município de Valença (Região do Médio Paraíba):**

Estado: Riode Janeiro/RJ (Região Sudeste)

Extensão Territorial: 1.300,77 km² (IBGE, 2024)

Número de Habitantes: 71.449 pessoas (IBGE, 2025)

Assim, obteve-se uma amostragem, balizada pelos parâmetros supracitados, utilizando contratações públicas similares, conforme demonstrado abaixo:

- I. **Município de Barra do Piraí (Região do Médio Paraíba):**

Estado: Riode Janeiro/RJ (Região Sudeste)

Extensão Territorial: 584,61 km² (IBGE, 2024)

Número de Habitantes: 92.883 pessoas (IBGE, 2022)

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento e plantio de grama, árvores e mudas de flores, assim como a supressão dos indivíduos arbóreos e destoca dos mesmos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Sistema de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços N° 039/2024

Descrição/Especificação dos Serviços Contratados: Serviços de paisagismo, melhoramento e conservação de parques e jardins (fornecimento de material e mão de obra)

Valor total estimado: R\$ 5.423.908,80



II. Município de Pirassununga (Região Sudeste):

Estado: São Paulo/SP

Extensão Territorial: 727,12 km² (IBGE,2024)

Número de Habitantes: 73.545 pessoas (IBGE,2022)

Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de paisagismo e manutenção de áreas verdes, canteiros centrais, praças, parques, jardins, áreas desportivas, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra

Contratação Direta/Condição/Especificação dos

Serviços Contratados: Poda e supressão de árvores (pequenas, médias e grandes) e zeladoria de áreas verdes

Valor total estimado: R\$ 4.478.720,98

Município de Eunápolis:

Estado: Bahia/BA

Extensão Territorial: 1.425,97 km² (IBGE,2024)

Número de Habitantes: 113.710 pessoas (IBGE, 2022)

Objeto: Registro de preços para execução de serviços de manutenção, recuperação, readequação e revitalização das áreas verdes do Município, incluindo praças, canteiros, parques, jardins, prédios públicos e vias urbanas, no Município de Eunápolis

Sistema de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços N° 001/2024

Descrição/Especificação dos Serviços Contratados: Poda de árvores, corte e limpeza, despraguejamento, plantio, irrigação, paisagismo, roçada (fornecimento de insumos, materiais, mão de obra e equipamentos)

Valor total estimado: R\$ 7.791.409,32

Com base na amostragem acima, agrupou-se os dados obtidos, adotando como estimativa parcial de valor para parte do escopo da presente contratação (estimativa 1 – serviços de parques e jardins), o valor médio (corrigido) encontrado através do parâmetro (Contratações Públicas Similares), conforme demonstrado na tabela a seguir:

ESTIMATIVA PARCIAL 1 – SERVIÇOS DE PARQUES E JARDINS

(TABELA RESUMO)

PARÂMETRO: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

ITEM	MUNICÍPIO	ESTADO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	ÍNDICE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA	VALOR FINAL CORRIGIDO
1	BARRA DO PIRAÍ	RJ	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2024	R\$ 5.423.908,80	1,0743	R\$ 5.826.905,22
2	PIRASSUNUNGA	SP	CONTRATO Nº 110/2024	R\$ 4.478.720,98	-	R\$ 4.478.720,98
3	EUNÁPOLIS	BA	ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024	R\$ 7.791.409,32	1,0719	R\$ 8.351.611,65
ESTIMATIVA 1 (PREÇO MÉDIO):						R\$ 6.219.079,28

Sendo assim, os valores obtidos nas contratações similares e que estavam com defasagem, considerando o laço temporal (prazo decorrido) de pelo menos doze meses, foram corrigidos, conforme índice de correção inflacionária (INCC-M/FGV), utilizando o acumulado para o período de um ano, conforme data de cada contrato, resultando nos dados corrigidos, conforme demonstrado na tabela acima.

Logo, tendo em vista a metodologia aplicada, o valor final encontrado na estimativa parcial 1 é de R\$ 6.219.079,28.

Entretanto, considerando o escopo da presente contratação, que deverá abranger todos os serviços já listados, é necessário, ainda, adicionar à estimativa 1 (serviços de parques e jardins) outro valor estimativo (estimativa parcial 2 – manutenção de calçadas/meios-fios), que irá complementar o já encontrado, permitindo alcançar um valor total estimado (global) de maneira mais precisa e próxima da realidade deste estudo, contemplando, de forma integral, o objeto descrito inicialmente.

Para tal, aplicou-se a mesma metodologia da estimativa parcial 1, obtendo-se uma nova amostragem (estimativa parcial 2), através de contratações similares, para a complementação do escopo do presente objeto, envolvendo a manutenção dos passeios públicos e/ou calçadas, além dos serviços de parques e jardins, conforme demonstrado abaixo:



IV. Município de Mangaratiba:

Estado: RiodeJaneiro/RJ(Região Sudeste)

Extensão Territorial: 367,61km² (IBGE, 2024)

Número de Habitantes: 43.660 pessoas (IBGE, 2025)

Objeto: contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção, recuperação e implantação de calçadas, meios-fios e escadarias em diversos logradouros do Município de Mangaratiba/RJ.

Sistema de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços N° 017/2025

Descrição/Especificação dos Serviços Contratados: Serviços de manutenção, recuperação e implantação de calçadas e meios-fios.

Valor total estimado: R\$ 6.739.000,00

Com base na amostragem acima, agrupou-se os dados obtidos, adotando como estimativa parcial de valor para parte do escopo da presente contratação (estimativa 2 – manutenção de calçadas e meios-fios), o valor médio encontrado através do parâmetro (Contratações Públicas Similares), conforme demonstrado na tabela a seguir:

ESTIMATIVA PARCIAL 2 – MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E MEIOS-FIOS (TABELA RESUMO) PARÂMETRO: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES						
ITEM	MUNICÍPIO	ESTADO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	ÍNDICE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA	VALOR FINAL CORRIGIDO
4	MANGARATIBA	RJ	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025	R\$ 6.739.000,00	-	R\$ 6.739.000,00
ESTIMATIVA 2 (PREÇO MÉDIO):						R\$ 6.739.000,00

Portanto, ao somar as estimativas parciais (1 e 2) é possível obter uma estimativa (global) para a presente contratação, atendendo aos serviços demandados, de forma integral, no valor de R\$ 12.958.079,28. Por fim, este valor será utilizado como dado na estimativa 3 (valor final estimado), comparada a outra contratação pública similar, que englobará todos os serviços, objeto do presente estudo, para assim definir o valor total e/ou global estimado (valor final), conforme



amostragem demonstrada abaixo:

V. Município de Luís Eduardo Magalhães:

Estado: Bahia/BA

Extensão Territorial: 4.033,04 km² (IBGE, 2024)

Número de Habitantes: 107.909 pessoas (IBGE, 2022)

Objeto: contratação de pessoa jurídica na área de engenharia, com condições, equipamentos e profissionais, visando a execução dos serviços de manutenção dos logradouros públicos, praças, ruas, serviços de substituição de meio fio, calçadas nas diversas praças do Município de Luís Eduardo Magalhães, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Contrato de Prestação de Serviços: N° 135/2025

Valor total estimado: R\$ 14.923.660,00

Com base na amostragem acima, agrupou-se os dados obtidos (somatório das estimativas parciais 1 e 2) juntamente à Contratação Similar encontrada, adotando como valor total estimado para presente contratação (estimativa 3), o valor médio encontrado, conforme demonstrado na tabela a seguir:

ESTIMATIVA 3 – VALOR GLOBAL ESTIMADO (FINAL)						
(TABELA RESUMO)						
PARÂMETRO: CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES						
ITEM	MUNICÍPIO	ESTADO	OBJETO	VALOR CONTRATADO	ÍNDICE CORREÇÃO INFLACIONÁRIA	VALOR FINAL CORRIGIDO
5	LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	BA	CONTRATO N° 135/2025	R\$ 14.923.660,00	-	R\$ 14.923.660,00
6	ESTIMATIVA 1 + ESTIMATIVA 2	-	SOMATÓRIO DAS ESTIMATIVAS PARCIAIS 1 e 2	R\$ 12.958.079,28	-	R\$ 12.958.079,28
ESTIMATIVA 3 – VALOR TOTAL (FINAL) ESTIMADO (PREÇO MÉDIO):						R\$ 13.940.869,64



Por fim, conclui-se que o valor total e/ou global estimado (valor final) para a presente contratação é de **R\$ 13.940.869,64**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que a demanda pelos serviços, objeto da presente contratação, é imprevisível, sendo variável de acordo com o local abordado, e, ainda, muitas das vezes, de natureza imediata, não tendo a Administração Pública uma noção exata de quando (necessidade), quanto (quantitativo), quais (serviços necessários) e quantas vezes (repetições) os serviços serão necessários, mesmo que recorrentes. Portanto, a adoção do SRP, combinado à utilização de quaisquer dos itens contemplados em tabelas referenciais de preços (nacionais e/ou regionais), e na falta desses, cotações e/ou composições de preços unitários próprias, permite que os serviços sejam executados sob demanda, conforme real necessidade e com uma ampla gama de serviços, que poderão ser inseridos em uma planilha orçamentária de serviços e insumos diversos, constantes em catálogos de preços unitários, de uso público e reconhecidas, tais como: SINAPI, EMOP, SCO, SBC, entre outras alternativas válidas, cujos serviços e bens se enquadrem na categoria de serviços de natureza comuns de engenharia, assegurando à Administração uma maior flexibilidade de serviços a serem utilizados, celeridade e economicidade na aplicação dos recursos públicos, considerando que a solução a ser adotada garante que os recursos financeiros sejam utilizados apenas quando houver necessidade concreta, evitando gastos desnecessários. Dessa forma, a contratação se torna mais eficiente, pois tal sistema permite a execução imediata dos serviços, uma vez que os preços já estarão previamente registrados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Adicionalmente, cabe destacar uma vantagem, de impacto relevante, no uso dessa solução: a superação das limitações das licitações convencionais, pois esses modelos tradicionalmente adotados utilizam o sistema de planilhas prévias com quantitativos e serviços fixos, sem considerar muitas das vezes a realidade de cada local que sofrerá a intervenção, e que, portanto, não contemplam a realidade dinâmica das necessidades públicas e essa rigidez acaba comprometendo o atendimento de demandas futuras, que deverão, ainda, ser novamente licitadas, empregando recursos como tempo e mão de obra com o preparo de material técnico, projetos, planilhas de preços, tramitações e procedimentos legais com a licitação e escolha do vencedor, além de gerar



diversos contratos que deverão ser administrados simultaneamente, custando ainda mais recursos, prejudicando a celeridade na prestação de serviços essenciais à população e comprometendo a economicidade.

Ainda nessa linha, a terceirização dos serviços promove ganhos de eficiência operacional e de recursos, permitindo à Administração Pública direcionar esforços apenas para as funções estratégicas e monitoramento, ao passo que a empresa contratada mobiliza mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos para o atendimento das necessidades locais, conforme especificidades de cada caso. Portanto, o Município garante, também, flexibilidade para requisições, de acordo com as demandas e uma maior celeridade nos processos administrativos para a execução de tais serviços, tendo em vista a existência de uma ata com os preços já registrados, otimizando tempo e recurso.

Por fim, considerando que já foi realizado uma introdução ao assunto, optou-se pela continuidade da descrição da solução, em tópicos, para melhor entendimento.

7.1 DO SISTEMA ADOTADO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP), instrumento por meio do qual é obtido uma Ata de Registro de Preços (ARP), não sendo necessário reserva orçamentária do valor total estimado para a presente contratação, devendo os serviços serem executados sob demanda e de acordo com os valores obtidos nas planilhas de preços, que serão elaboradas com base em levantamentos “in loco” e real necessidade dos serviços, para, posteriormente, serem emitidos pagamentos de acordo com a realidade executada. Nessa linha, serão emitidas ordens de serviços ou contratos individuais, para cada caso e/ou local demandado, que farão parte de uma “fatia” da ARP e esta será empenhada, ou seja, são realizados empenhos menores, a partir de um valor detalhado em planilhas orçamentárias individualizadas. Assim, a Administração não se obriga a consumir de forma integral o valor total estimado.

7.2 DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será a empreitada por preço unitário, pois este permite um melhor controle por parte da fiscalização, durante a realização das medições, visto que as quantidades dos serviços poderão ser mensuradas por unidade de medida, na qual o valor total será resultante da multiplicação do preço unitário com bdi (assunto a ser tratado em tópico posterior) e desconto, pela quantidade executada.

7.3 DA METODOLOGIA ADOTADA



Maior desconto linear aplicado sob o preço unitário de todo e qualquer serviço ou insumo contemplado em tabelas e/ou catálogos de preços públicos de abrangência nacional e/ou regional, tais como: SINAPI, EMOP, SCO, SBC e, na falta destas, composições de preços unitários e, em último caso, cotações de mercado.

Vale ressaltar que a definição do preço unitário e global dos serviços será baseado nas composições de custos unitários estabelecidas nas respectivas Tabelas de Referência de Preços a serem utilizadas, destacando-se que a data-base para a pesquisa dos preços será a mais recente e/ou atual, próximo do mês de emissão da Ordem de Serviço, considerando preços sem desoneração, BDI e desconto aplicado linearmente sobre todos os itens da planilha, conforme apresentado pela Licitante Vencedora.

Portanto, o preço unitário FINAL dos serviços seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{PREÇO UNITÁRIO} = \text{PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (TABELA)} + \text{BDI} \\ \text{(DEFINIDO PELA CONTRATANTE)} - \text{DESCONTO (APLICADO NA LICITAÇÃO)}$$

7.4 DAS REFERÊNCIAS DE PREÇOS

Para a elaboração das planilhas orçamentárias poderão ser utilizados:

Tabelas de preços públicos de notório conhecimento: EMOP/RJ, SCO/FGV, SBC, SINAPI, dentre outras de abrangência nacional ou regional;

Composições de preços unitários próprias, desde que tecnicamente embasadas e elaboradas de maneira coerente, por meio da apresentação do orçamento analítico, com a descrição dos insumos, seus índices de consumo e fontes utilizadas;

Cotações de mercado / Pesquisa de Preços.

No caso do inciso II, para mão de obra e equipamentos, quando não contemplados em tabelas, ou ainda, quando há necessidade de ajustes, devido a especificações distintas, deverá ser utilizado como referências fontes de abrangência nacional/regional e de notório saber e confiabilidade, tais como tabelas/catálogos de preços públicos, convenções coletivas de trabalho, registradas no MTE, banco de preços públicos, agências nacionais. Em resumo, toda composição deverá ser referenciada, a fim de evitar sobrepreços.

Por outro lado, no caso do inciso III, em último caso e ainda, na falta de bancos públicos e/ou composições próprias, será permitido a utilização de cotação (pesquisa de preços com fornecedores).



Assim, a escolha dessas referências justificam-se por sua confiabilidade, refletindo os custos específicos praticados no Estado do Rio de Janeiro. Portanto, evita-se problemas de sobreposições nas planilhas orçamentárias elaboradas para os serviços demandados, assim como agiliza o processo de orçamentação, tendo em vista a utilização de referências em tabelas dinâmicas e atualizadas, garantindo: maior precisão nos custos, transparência nos processos, melhor controle financeiro e padronização dos orçamentos.

7.5 DOS CUSTOS CONTEMPLADOS

A presente contratação irá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos e insumos (materiais, ferramentas e afins). Além disso, quando necessário, serão fornecidos projetos, como por exemplo, no caso de serviços de paisagismo.

7.6 DOS BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

O BDI é um item essencial em uma planilha de preços, ou seja, o orçamento estimado para a contratação de um serviço contempla a aplicação da Bonificação e Despesas Indiretas, sendo um instrumento para abranger custos indiretos, tributos, riscos, lucro da contratada, garantindo a exequibilidade da proposta.

Para tal, a composição deste item segue os parâmetros recomendados pelos órgãos de controle, como o TCU (Tribunal de Contas da União) e está adequado à natureza do objeto.

Sendo assim, foi estabelecido como parâmetro de referência para esta contratação o **BDI de 25%**, de modo a igualar a disputa do certame, cabendo apenas a avaliação do Licitante Vencedor pelo maior desconto (%) ofertado.

Cabe destacar que o BDI adotado é para um orçamento sem desoneração da mão de obra, calculado conforme fórmula apresentada a seguir, com suas parcelas demonstradas na composição analítica apresentada abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI
(BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS)**

7.7 DAS

ITENS	SIGLAS	VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	0,0400
SEGURO E GARANTIA	S+G	0,0080
RISCO	R	0,0127
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,0059
LUCRO	L	0,0740
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
BDI		25%

ETAPAS DE EXECUÇÃO

As etapas de execução seguirão conforme **mínimo** apresentado na tabela abaixo:

ETAPAS	RESPONSÁVEL
Identificação da demanda	CONTRATANTE
Elaboração de materiais técnicos necessários à contratação e encaminhamento para a ciência/anuência da empresa Contratada	CONTRATANTE
Visitar o local onde será executado os serviços e ratificar ou não o material técnico recebido, comunicando a fiscalização as necessidades de ajustes/alterações, se necessário, ou aprovação	CONTRATADA
Examinar as alterações solicitadas pela Contratada, se necessário, e gerar a versão final do material técnico	CONTRATANTE
Anuência/concordância das partes	CONTRATADA/ CONTRATANTE
Emissão da Ordem de Serviço	CONTRATANTE



Execução dos Serviços

CONTRATADA

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando as características do objeto, a contratação de um único fornecedor para a prestação de tais serviços revela-se necessária, de forma a assegurar a padronização dos procedimentos, métodos e resultados. O eventual parcelamento, com a divisão por áreas ou tipos de serviços, poderia comprometer a uniformidade na execução, acarretando diferenças na qualidade, além de dificultar a fiscalização, tendo em vista a gestão de diversos contratos para cada tipo de serviço com fornecedores diferentes, reduzindo a eficiência operacional e necessitando de mais recurso público com pessoal para acompanhamento.

Por fim, a contratação de um único fornecedor é medida imprescindível para garantir a continuidade, a interoperabilidade e a manutenção do padrão de qualidade desejado pelo Município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Os resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020).

Através da contratação dos serviços, objeto do presente estudo, os resultados pretendidos são:

- Melhoria na qualidade de vida dos cidadãos: Ambientes bem cuidados oferecem um espaço de lazer e convivência mais agradável, incentivando o uso da praça pela comunidade;
- Eficiência Operacional: Contratação bem definida, ampla, flexível e eficiente, promovendo celeridade e economicidade;
- Aumento da Segurança: A conservação desses espaços públicos reduz riscos;
- Valorização do Espaço Público: Praças, Parques e Jardins bem cuidados valorizam a área



e podem atrair mais visitantes, turistas e até investimentos para o entorno, devido a consequente urbanização;

- Sustentabilidade Ambiental: Através de práticas adequadas é possível promover o uso consciente de recursos, como a água e a energia, além de garantir a preservação de vegetação e fauna local;
- Maior regularidade na execução dos serviços;
- Agilidade nas respostas às crescentes demandas, evitando a deterioração dos espaços públicos e fortalecendo o bem-estar social;
- Redução de custos operacionais, eliminando despesas com limpezas e reparos emergenciais;
- Melhor aproveitamento dos recursos humanos do Município, liberando servidores para atividades fins mais estratégicas;
- Promover maior durabilidade às estruturas e mobiliários urbanos.

Em resumo, busca-se direcionar recursos para uma gestão mais estratégica e eficiente, comprometida com a sustentabilidade e a promoção da qualidade de vida, lazer, saúde, bem-estar, além do meio ambiente equilibrado para os munícipes.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Prévia contratação: serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

As seguintes providências deverão ser adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à eventual contratação:

- Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização, suplência e gestão contratual;
- Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema (objeto da contratação);
- Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Salienta-se que este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a eventual contratação, ora proposta. Ademais, os serviços são autônomos e prescindem de contratações correlatas.

Por fim, conclui-se que não há contratação correlata/interdependente ao objeto em questão, tratando-se de ação isolada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020).

Todo e qualquer tipo de intervenção pode causar impactos, positivos ou negativos no meio ambiente. Desta forma, alguns impactos estão listados juntamente as medidas de tratamento, conforme demonstrado a seguir:

ATIVIDADE	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
Poda de árvores e arbustos	Geração de resíduos vegetais; Supressão excessiva da vegetação; Distúrbio à fauna	Realizar podas apenas quando necessárias; Capacitação de equipe técnica; Recolhimento e destinação de resíduos para compostagem ou aproveitamento Utilizar água de reuso ou coletada da chuva
Irrigação de áreas verdes	Consumo excessivo de água potável	Priorizar espécies nativas e adaptadas ao clima local; Descarte correto de embalagens de mudas e insumos
Plantio de espécies vegetais	Introdução de espécies exóticas invasoras; Descarte inadequado de embalagens	Utilizar insumos orgânicos ou biodegradáveis; Aplicação somente com prescrição
Aplicação de fertilizantes e defensivos	Contaminação do solo e lençol freático; Prejuízo à fauna local	



ATIVIDADE	IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE MITIGAÇÃO
		técnica e em horários adequados
Remoção de espécies mortas ou doentes	Perda de habitat; Geração de resíduos biológicos	Substituir por espécies equivalentes; Remoção com técnica adequada e encaminhamento de resíduos para local apropriado
Conservação de canteiros e floreiras	Compactação do solo; Uso excessivo de substratos artificiais	Realizar preparo do solo com adubos orgânicos; Evitar pisoteio e instalar sinalização, se necessário
Armazenamento de insumos (fertilizantes, herbicidas)	Risco de contaminação de solo e água	Armazenar em local coberto, ventilado e sinalizado, com contenção de vazamentos
Jardinagem e manutenção geral	Geração contínua de resíduos verdes; Risco de erosão e degradação do solo	Implantar programa de compostagem ou coleta seletiva de resíduos; Reforçar cobertura vegetal e barreiras naturais

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Com base na justificativa da necessidade, nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e, ainda, na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este objeto, depreende-se que a eventual demanda é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. Ademais, a não realização da presente contratação implicará prejuízo à manutenção e revitalização dos espaços públicos municipais, risco à segurança e salubridade das áreas de convivência e lazer, em praças e parques, além da perda da eficiência operacional, adquirida por meio do sistema de registro de preços, resultando-se assim na fragmentação de contratações públicas, com aumento de custos e perda da celeridade.

Valença, 04 de dezembro de 2025



Antonio Ávila Mejias
Matrícula: 211.707
Gerente de Obras e Projetos

Octavio Lucas Furtado Stivanin Correa
Subsecretário de Agricultura

APÊNDICE DO ANEXO I – MAPA DE RISCO

MAPA DE RISCOS

Dados do Processo:

Objeto:	Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ.
---------	---

Fase de Análise:

<input checked="" type="checkbox"/>	PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>	GESTÃO DO CONTRATO
-------------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	--------------------

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Risco 01:	Participação de empresas inidôneas ou aventureiras (não qualificadas e/ou não compromissadas com o fiel cumprimento das obrigações editalícias), com a apresentação de propostas inexequíveis e/ou descontos não condizentes com a realidade local, principalmente devido ao fato da facilidade de ingresso em certames eletrônicos, ocasionando o consumo de recursos públicos e a perda da celeridade.			
Probabilidade:		Baixa	Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Impacto:		Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Danos: Traz prejuízosdenatureza financeira, de pessoal e, ainda, temporal à Administração Pública devido a necessidade de cumprimento das etapas contidas no processo licitatório e o emprego de recursospúblicos para a análise e julgamento de tal fato, resultando em atrasos processuais decorrentesdepropostas inexequíveis e aberturas excessivas de diligências para análise técnica.				
Ações Preventivas: Exigências de qualificação técnica e econômico-financeira adequadas e adoção de critérios objetivos para a rejeição de propostas inexequíveis.			Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	
Ações de Contingência: Adoção da Modalidade de Licitação Concorrência, no modo Presencial, com a inversão das fases, permitindo maior controle sobre a idoneidade e/ou qualidade técnica e econômico-financeira dos participantes.			Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano	

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 02:	Problemas nos comandos do Edital de Licitação da presente Contratação.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	Média	Alta	
Impacto:	Baixo	Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto	
Danos: O Edital pode ser impugnado em parte ou em todo, de modo que, além de causar sérios atrasos no processo licitatório para a contratação dos serviços, após essa contratação, pode, conforme o problema apresentado, colocar em suspensão todo o processo licitatório que dentre outros, visa atender ao Art. 5º da Lei 14.133/2021, Lei de Licitações, que estabelece normas gerais de licitação e contratação e seus princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório (edital), julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942				



(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).	
Ações Preventivas: Elaborar adequadamente o Edital conforme as características do objeto a ser contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Responsável: Comissão de Contratação
Ações de Contingência: Revisar o Edital e produzir as Erratas ou alterações necessárias, com a devida republicação do edital e reabertura de prazos para apresentação de propostas.	Responsável: Comissão de Contratação



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 03:	Falta de estrutura ou capacidade técnica/operacional da Contratada		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Danos: Atraso na execução do objeto e prejuízo na qualidade de execução do serviço. Ademais, também há a possibilidade de refazimento e/ou troca de material impróprio ou desgastado mesmo após a entrega, visto que existe a reponsabilidade jurídica por conta da CONTRATADA quanto ao atendimento das necessidades e níveis de qualidade para a execução do objeto.			
Ações Preventivas: Exigir atestados de capacidade técnica, equipamentos e corpo técnico qualificado, para a avaliação da capacidade técnica e operacional da empresa.		Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano/Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
Ações de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.		Responsável: Comissão de Contratação	

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 04:	Subcontratação.		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Danos: Utilização por parte da empresa contratada de terceiros e/ou outras empresas não qualificadas a participarem do certame licitatório para a execução do objeto, e que, em virtude destas não possuem pessoal qualificado, executarem os serviços de maneira questionável quanto a qualidade, procedência técnica e ambiental, ocasionam serviços com resultados dora			



dos esperados quanto aos níveis de segurança, acabamento e durabilidade, além de estarem fora dos padrões técnicos. Ademais, a empresa contratada pode, ainda, transferir para terceiros a responsabilidade quanto aos encargos sociais/trabalhistas.

<p>Ações Preventivas: Constar no Edital e/ou Contrato cláusulas de proibição do ato de subcontratação total e parcial do Objeto, por parte da Comissão de Contratação CONTRATADA, salvo em ocasiões específicas, desde que autorizados pela Administração.</p>	<p>Responsável:</p>
<p>Ações de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.</p>	<p>Responsável: Comissão de Contratação</p>

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

<p>Risco 05:</p>	<p>Danos à vegetação, solo ou fauna local durante a execução, inclusive àqueles que possam ser ocasionados pelo transporte e destinação final dos resíduos.</p>		
	<p>Probabilidade:</p>	<p>Baixa</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Média</p>
<p>Impacto:</p>	<p>Baixo</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Médio</p>	<p>Alto</p>
<p>Danos: Danos à vegetação local, tais como sufocamento, descompasso ecológico e compactação do solo ao redor, além de impactos na fauna local, como a perda de habitat. Ademais, a falta da coleta, transporte e destinação final dos resíduos de maneira adequada pode causar, ainda, contaminação do solo, proliferação de vetores, dentre outros.</p>			
<p>Ações Preventivas: Exigir o fiel cumprimento das legislações, normas, diretrizes e/ou procedimentos relacionadas ao meio ambiente e às boas práticas de manejo dos resíduos, inclusive quanto a coleta, transporte e destinação final adequados.</p>	<p>Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano</p>		
<p>Ações de Contingência: Incentivo às práticas de compostagem, além da fiscalização quanto ao transporte e destinação final adequados para os resíduos.</p>	<p>Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano</p>		



PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco 06:	Execução inadequada dos serviços e/ou utilização incorreta de insumos, dentre outros materiais, equipamentos e ferramentas fora dos padrões de especificação.		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Danos: Ambientais, patrimônio público, saúde pública, sociais e/ou urbanísticos.			
Ações Preventivas: Exigência de certificação dos insumos (sementes, mudas, fertilizantes, defensivos) utilizados, supervisão técnica com vistorias rotineiras, previsão contratual de padrões mínimos de qualidade, além da fixação de cláusulas editalícias de responsabilidade por vícios ou má execução.			Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Ações de Contingência: Fiscalização rigorosa por parte da Contratante, além da exigência de revisão dos serviços ou substituição dos materiais, visando sanar e/ou adequar as inconformidades, sem custos adicionais à CONTRATANTE.			Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 01:	Danos a terceiros		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto
Danos: Prejuízos ou danos físicos, materiais e financeiros causados a terceiros pela CONTRATADA ou seus colaboradores, durante a execução dos serviços.			
Ações Preventivas: Fazer constar no Edital cláusula referente a prejuízos e danos a terceiros para que a Contratante tome as devidas providências, responsabilizando a Contratada para arcar com as consequências. Ademais,			Responsável: Secretaria Municipal de Obras e Planejamento



a Administração Municipal deve Notificar a Contratada, quando couber.	Urbano
Ações de Contingência: Reparação dos prejuízos e/ou danos causados sem custos adicionais à CONTRATANTE.	Responsável: Contratada

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 02:	Incapacidade, por parte da Contratada, de gerenciamento e execução do objeto, quando solicitado e necessário em diversos locais, concomitantemente, tendo em vista a amplitude da contratação e a ampla gama de serviços contemplados em tabelas, inclusive devido à possibilidade de intervenções em diversas frentes de trabalho, por todo o Município de Valença/RJ.						
Probabilidade:	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Baixa</td><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>Média</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Alta</td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
<input type="checkbox"/>	Baixa	<input checked="" type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta		
Impacto:	<table border="1"><tr><td><input type="checkbox"/></td><td>Baixo</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Médio</td><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>Alto</td></tr></table>	<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto
<input type="checkbox"/>	Baixo	<input type="checkbox"/>	Médio	<input checked="" type="checkbox"/>	Alto		
Danos: Perda da celeridade e da eficiência operacional, engessando o propósito do sistema de registro de preços, ao retardar as intervenções necessárias, devido a sobrecarga de serviços demandados pela Administração Pública à Contratada.							
Ações Preventivas: Gerenciamento eficiente pela CONTRATADA de seus colaboradores e a contratação de mão de obra em qualificação e quantidades suficientes.	Responsável: Contratada						
Ações de Contingência: Notificação Extrajudicial da CONTRATADA com os devidos desdobramentos legais.	Responsável: Contratante						

GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 03:	Ocorrências de eventos por força maior ou caso fortuito.						
Probabilidade:	<table border="1"><tr><td><input checked="" type="checkbox"/></td><td>Baixa</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Média</td><td><input type="checkbox"/></td><td>Alta</td></tr></table>	<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta
<input checked="" type="checkbox"/>	Baixa	<input type="checkbox"/>	Média	<input type="checkbox"/>	Alta		



Impacto:		Baixo		Médio		<input checked="" type="checkbox"/> Alto
Danos: Impossibilidade de continuidade na execução dos serviços pela ação/evento que geram consequências, efeitos imprevisíveis, impossíveis de evitar ou impedir.						
Ações Preventivas: Previsão de Reequilíbrio econômico-financeiro, para o Responsável: caso em que as tabelas de preços, devido ao fator imprevisível, não Contratante acompanham a realidade de preços do mercado local.						
Ações de Contingência: A CONTRATADA deverá emitir relatório técnico Responsável: justificando o cenário e solicitar a recomposição dos custos para análise e Contratante/Contratada aceite da CONTRATANTE, para a Elaboração do Reequilíbrio econômico-financeiro.						
GESTÃO DE CONTRATOS						
Risco 04:	Atrasos na liberação dos recursos e/ou pagamentos					
Probabilidade:		Baixa		<input checked="" type="checkbox"/> Média		Alta
Impacto:		Baixo		<input checked="" type="checkbox"/> Médio		Alto
Danos: Podem gerar prejuízos fiscais e financeiros e até a inadimplência da CONTRATADA perante seus fornecedores e colaboradores, bem como atrasos no cronograma físico-financeiro.						
Ações Preventivas: Previsão financeira para atender ao Contratado no que Responsável: se refere a pagamentos de medições de serviços a serem efetuados pela Contratante CONTRATANTE.						
Ações de Contingência: Oficializar a CONTRATANTE da ocorrência do não Responsável: respeito a cláusula editalícia/contratual e, se couber, fazer a solicitação de Contratante/Contratada aditivo de prazo/financeiro para execução dos serviços e revisão no impacto financeiro gerado pelo atraso.						



GESTÃO DE CONTRATOS

Risco 05: Descumprimento de cláusulas editalícias e/ou contratuais por parte da Contratada.

Probabilidade: Baixa Média Alta

Impacto: Baixo Médio Alto

Danos: Inconformidades na execução dos serviços quanto as obrigações propostas pela Contratante.

Ações Preventivas: Prever sanções e/ou penalidades no Edital e/ou Contrato para serem aplicadas à Contratada. **Responsável:** Contratante

Ações de Contingência: Notificar e/ou aplicar as penalidades cabíveis ao Contratado, de acordo com a previsão legal. **Responsável:** Contratante

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, conforme modelo constante no Anexo IV.

Antonio Ávila Mejias
Gerente de Obras e Projetos

Octavio Lucas Furtado
Stivanin Correa
Subsecretário de Agricultura

Carlos José Ramos de Jesus Santos
Secretário Municipal de Obras e
Planejamento Urbano

Valença, 04 de dezembro de 2025.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, estabelecida à _____, propõe-se a executar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA a contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ, objeto de acordo com o contido no Edital de licitação de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/26, declarando:

- a) que se submete inteiramente às disposições da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, às exigências do Edital e às especificações das obras que dele fazem parte integrante;
- b) que se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela FISCALIZAÇÃO, todos os equipamentos, veículos, ferramentas e pessoal uniformizado necessário, a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais;
- c) que se compromete a executar as obras/serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no Cronograma oficial;
- d) que considera o preço total, pelo qual se propõe a executar os serviços, o valor de:

R\$XXXXXX (POR EXTENSO)

Assinatura e Carimbo com o n.º do CREA
Assinatura do Representante Legal do Responsável Técnico
e carimbo da empresa



ANEXO III
QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Valor Estimado (R\$)	CATSER
1	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ.	Serviço	13.940.869,64	24325



ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DO BDI UTILIZADO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)		
ITENS	SIGLAS	VALORES
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	0,0400
SEGURO E GARANTIA	S+G	0,0080
RISCO	R	0,0127
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,0059
LUCRO	L	0,0740
TRIBUTOS	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	CPRB	0,00%
BDI		25%



ANEXO V
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP-Nº
001/2026

VALIDADE: ____/____/____

Aos dias ____ do mês de do ano de ,na _____ [*endereço do órgão contratante*], o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ**, por meio do _____ [*órgão da Administração Direta*], ou _____ a(o) [*entidade da Administração Indireta*], nos termos das normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, , e pelos **Decretos Municipais nº 40/2025; 44/2025; 45/2025; 46/2025 e 76/2025**, em face do resultado da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, homologado em _____ e publicado no Boletim Oficial do Município de Valença, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem a Concorrência e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria

Municipal de Obrase Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ _____, consoante o disposto no Edital de CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP Nº 001/2026 e/ou no Termo de



Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	
EMPRESA		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
REPRESENTANTE LEGAL:			
CPF:			
RG:			

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de *12 (doze) meses*, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro - A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada pelo prazo máximo previsto no *caput* desta cláusula, por meio de termo aditivo, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso e atestado pela fiscalização o bom desempenho da empresa com relação às obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Segundo - A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados no momento da prorrogação, aferida por meio dos requisitos previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro - Quando da prorrogação poderá haver renovação dos quantitativos, até o limite originalmente registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ou o fornecimento dos bens cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único – Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

a) o número da Ata;



- b) a descrição do serviço/bem;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Prefeitura* e obedecido o disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura de Valença esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.



Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação do serviço obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo I) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (Anexo I), para prestação no local indicado.



Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta Concorrência.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços ou dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seu preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas,



independentemente do disposto no Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” corresponderá a 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro – É de competência do gerenciador da Ata de Registro de Preços a aplicação das sanções previstas no parágrafo primeiro desta Cláusula, que somente serão impostas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput **desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Sétimo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei



ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

– Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização

Parágrafo Primeiro

perió dica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço ou fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço ou fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.



Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço/fornecimento;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:



I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a



ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO-RP N° ____/____ e as propostas de preço das licitantes vencedoras da mencionada Concorrência.

Epor estarem justos e acordados, assinam a presente em ____ (_____) vias de igual teor e forma, napresença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, _____ de _____ de _____.

Presidente da Comissão/Agente de Contratação

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE VALENÇA, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de do ano de , na Rua Dr Figueiredo nº 320, Centro – Valença/RJ, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA**, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [*autoridade administrativa competente para firmar o contrato*], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [*endereço da sociedade CONTRATADA*], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [*representante da sociedade adjudicatária*] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado da CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS CO–RP Nº 001/2026, realizado por meio do processo administrativo nº VLC - 020505/000176/2025, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações e pelos **Decretos Municipais nº 40/2025, 41/2025, 44/2025, 45/2025, 46/2025, 76/2025**, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas



essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de contratação de empresa especializada, visando a execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, incluindo paisagismo, jardinagem, plantio, corte, poda, conservação, revitalização, limpeza, recuperação e/ou construção de passeios, criação de áreas de convivência, manutenção de mobiliários urbanos, fontes e chafarizes, logradouros, meios-fios, dentre outras intervenções similares, em praças, parques, jardins, áreas verdes, desportivas ou espaços públicos correlatos, com o fornecimento de todos os insumos (materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra) necessários à perfeita execução do objeto, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano do Município de Valença/RJ, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Concorrência nº 0001/2026), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº VLC - 0200505/000176/2025, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços/fornecimento dos bens.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no *setor competente da Prefeitura de Valença*.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de



medição do serviço prestado ou dos bens fornecidos será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura de Valença.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Prefeitura esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – Quando se tratar de prestação de serviço, a A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Prefeitura e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE



Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

[Sendo o serviço por escopo, incluir a seguinte previsão:]

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

[No caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, incluir os seguintes parágrafos:]



Parágrafo Quarto – Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Parágrafo Quinto – A repactuação terá data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato do Prefeito Municipal. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.



Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços ou do fornecimento dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto– A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados ou bens, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____, no valor de R\$ _____ equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Prefeitura se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **30(trinta) dias** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do



prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança–Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar–se–á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida



junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **30** (trinta) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I** – prestar os serviços ou fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II** – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos; **III** – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV** – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V** – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços ou bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização; **VI** – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa execução do contrato até o seu término;



- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados, dos materiais empregados e bens fornecidos, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela *fiscalização da execução do contrato*, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais e bens recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis; **VIII** – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual; **IX** – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida; **X** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiesce à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração:

a) condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;



b) depósito de valores em conta vinculada; **c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado; **d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador. **XI** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: **a)** registro de ponto; **b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; **c)** comprovante de depósito do FGTS; **d)** recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional; **e)** recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; **f)** recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva. **XII** – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autoriza a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; **XIII** – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz. **XIV** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato; **XV** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. **XVI** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;



XVII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações; **XVIII** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021; **XIX** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável; **XX** - Promover, sem ônus para o contratante, nos casos de remoção de vegetação, a solicitação de autorização para a remoção e posterior implantação das medidas compensatórias correspondentes, nos termos da legislação em vigor; **XXI** - Manter o registro da medida compensatória realizada de modo a ser apresentada ao contratante quando solicitado. **XXII** - Realizar prova da disponibilidade de veículos e equipamentos, em conformidade com o Quadro de Equipamentos (Anexo ___), indispensáveis à execução do objeto do contrato, em todas as suas fases, mediante apresentação de relação explícita e declaração formal das disponibilidades exigidas, quando for o caso. **XXIII** - Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Obs.: A presente cláusula é necessária para cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD). Contudo, caso se trate de contrato que tenha como objeto o tratamento de dados, as obrigações específicas com relação a execução do seu objeto e o respectivo cumprimento da LGPD devem ser minudenciadas pela Pasta.

- I - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos



os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do presente contrato administrativo independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da adequação, o da necessidade e o da finalidade específica, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

III - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei e nesse contrato.

IV - Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, restringindo-se ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais relativos à LGPD impostos à CONTRATADA, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável por garantir a sua observância perante o CONTRATANTE.

V - É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

VI - A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido e em desconformidade com a LGPD e com este contrato que seus empregados, colaboradores, prepostos, consultores ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

VII - A CONTRATADA deve adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

VIII - O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo realizar diligências, inspeções e auditorias, a fim de zelar pelo cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender, no prazo indicado pelo CONTRATANTE, eventuais pedidos de comprovações formulados.

IX - A fiscalização do CONTRATANTE não exime, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da LGPD e desse ajuste.



X - A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

XI - Na hipótese de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, a CONTRATADA deve comunicar ao CONTRATANTE o fato em, no máximo, 24 horas, contados da sua ciência, para que este possa comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao Titular, na forma do art. 48 da LGPD.

XII - A CONTRATADA deverá manter banco de dados – art. 5º, IV da LGPD – em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, disponibilizando-o quando solicitado, na forma dos arts. 25 e 37 da LGPD.

XII.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XIII - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, os dados pessoais serão transferidos ao CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e eliminados definitivamente pela CONTRATADA.

XIII.1 - O CONTRATANTE manterá os dados pessoais necessários ao cumprimento do art. 16 da LGPD somente enquanto não prescritas essas obrigações.

XIV - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Prefeito Municipal, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.



Parágrafo Segundo – Os serviços prestados ou bens fornecidos em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotarás em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços ou fornecer os bens não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não atenda à exigência no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Prefeitura de Valença poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (e) **Advertência;**
- (f) **Multa;**
- (g) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (h) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros: **1)** 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela/etapa em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de atraso; **2)** 0,3% (três décimos por cento) até 0,4% (quatro décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso; **3)** após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso na execução do contrato, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato; **4)** 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e **5)** 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção o do Contrato e aplicar multa de 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato. **6)** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. **7)** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços ou fornecimentos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço ou fornecer bem determinado pela fiscalização, por serviço/bem e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Valença do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto–O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as



quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Secretaria Contratante e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE (*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato*).

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação decoligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no



prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$, _____ por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO



Fica eleito o Foro da Comarca de Valença para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município no prazo estabelecido em lei, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato; b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021. c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Epor estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Valença, _____ de _____ de _____.



Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)



ANEXO VII - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à
_____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas
neste edital e seus anexos.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal
da sociedade



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que esta sociedade empresária cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no presente certame.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, ou a realização de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA
ECONÔMICA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à
_____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital
nº _____, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
(art. 63, §1º da Lei nº 14.133 de 2021).

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à
_____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital
nº _____, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e
para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de
inabilitação. (art. 63, IV da Lei nº 14.133 de 2021).

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



DECLARAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que sendo profissional organizado sob a forma de cooperativa, para fins de participação na licitação referente ao Edital nº _____, que cumpre as exigências do art. 16 da Lei nº 14.133/2021

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMOMICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA**

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

A _____, CNPJ nº _____, com sede à
_____, declara para fins de participação na licitação referente ao Edital
nº _____, seu enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou
sociedade cooperativa, e que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº
123 de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49,
observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

Data e local.

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



ANEXO VIII - ATESTADO DE CIÊNCIA

ATESTADO DE CIÊNCIA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

EDITAL:

NATUREZA DOS TRABALHOS:

A empresa _____ através do seu representante legal _____ atesta que tem pleno conhecimento do trabalho a ser realizado, inclusive da região, das especificações e do grau de complexidade (demanda e problemas executivos dos serviços, relativos ao Edital nº /2026.

Valença,

Nome e assinatura do representante legal da sociedade



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

(Estemodelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa)

Alicitante _____, CNPJ
_____, sediada na _____, INDICA o (a)
_____, profissional habilitado no CREA ou Conselho
regional correspondente à ocupação do profissional, _____
(NOME E QUALIFICAÇÃO) como futuro **Responsável Técnico** nos moldes do Art. 67 inciso III,
da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo vínculo jurídico com a licitante será _____
(TIPO DO VÍNCULO),
comprometendo-se a comprovar referido vínculo, quando devidamente convocada para a
formalização do contrato, como condição prévia à assinatura do respectivo instrumento contratual,
sob pena de cair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 § 5º da Lei
Federal 14.133 e das penas previstas no item 16 deste edital.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do representante legal da sociedade



ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____ da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado a _____, por opção própria, assumindo assim que que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame. Desta forma, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° _____, sem quaisquer direitos a reclamações futuras sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto. **DECLARO**, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Data e local

Assinatura do responsável da empresa ou da pessoa física

NOME DO RESPONSÁVEL

CPF n°:

RG n°:



ANEXO A – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD

Pelo presente termo, declaro que fui devidamente orientado sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sobre as formas de coleta, tratamento e compartilhamento de dados pessoais a que tiver acesso, bem como respectivas responsabilidades, em especial sobre aqueles que constam nos artigos 7º a 10 e 42 a 45 da LGPD. Declaro conhecimento sobre as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizadas e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e de que a responsabilidade de qualquer pessoa que intervenha em uma das fases abrangidas pelo fluxo dos dados pessoais subsiste mesmo após o término do tratamento. Por fim, declaro ainda ciência sobre as condições do tratamento dos meus próprios dados pessoais.

Data e local

<nome e assinatura do representante legal>

CARLOS JOSE
RAMOS DE JESUS
SANTOS:041514647
00

Assinado de forma digital por
CARLOS JOSE RAMOS DE
JESUS SANTOS:04151464700
Dados: 2026.02.19 14:30:21
-03'00'